



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pirai do Norte - BA

Quinta-feira • 02 de janeiro de 2025 • Ano V • Edição Nº 162



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - GAP	3
ATOS OFICIAIS	3
ATA DE POSSE 2025	3
DECRETO FINANCEIRO (Nº 003/2025)	7
DECRETO (Nº 001/2025)	12
DECRETO - PFCD (Nº 02/2025)	14
DECRETO - QDD (Nº 001/2025)	23
PORTARIA (Nº 001/2025)	58
PORTARIA (Nº 10/2025)	59
PORTARIA (Nº 11/2025)	60
PORTARIA (Nº 12/2025)	61
PORTARIA (Nº 13/2025)	62
PORTARIA (Nº 14/2025)	63
PORTARIA (Nº 2/2025)	64
PORTARIA (Nº 3/2025)	65
PORTARIA (Nº 4/2025)	66
PORTARIA (Nº 5/2025)	67
PORTARIA (Nº 6/2025)	68
PORTARIA (Nº 7/2025)	69
PORTARIA (Nº 8/2025)	70
PORTARIA (Nº 9/2025)	71
LICITAÇÕES E CONTRATOS	72
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025)	72
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025)	73
CHAMAMENTO PÚBLICO (COTAÇÃO DE PREÇOS 2025)	74
CONTRATO (Nº 002/2025)	75
CONTRATO (Nº 003/2025)	79
CONTRATO (Nº 005/2025)	83

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: Heliton Fabiano Tavares da Silva Pereira

<http://piraidonorte.ba.gov.br/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pirai do Norte - BA

Quinta-feira • 02 de janeiro de 2025 • Ano V • Edição Nº 162

SUMÁRIO



QR CODE

EXTRATO (CONTRATO Nº 001/2025)	87
EXTRATO (CONTRATO Nº 002/2025)	88
EXTRATO (CONTRATO Nº 003/2025)	89
EXTRATO (CONTRATO Nº 004/2025)	90
EXTRATO (CONTRATO Nº 005/2025)	91
EXTRATO (CONTRATO Nº 007/2025)	92
EXTRATO (CONTRATO Nº 009/2025)	93
EXTRATO (CONTRATO Nº 012/2025)	94
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025)	95
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025)	97
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025)	99
TERMO DE AUTORIZAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA Nº 002/2025)	101
TERMO DE AUTORIZAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA Nº 004/2025)	102
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	103
LICITAÇÕES E CONTRATOS	103
CONTRATO (Nº 001/2025)	103
DISTRATO (CONTRATO Nº 104/2021)	109
EXTRATO (CONTRATO Nº 001/2025)	114
TERMO DE AUTORIZAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA Nº 001/2025)	115

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: Heliton Fabiano Tavares da Silva Pereira

<http://piraidonorte.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAP

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ATA DE POSSE 2025



Câmara Municipal de Pirai do Norte

ESTADO DA BAHIA “Poder Legislativo, o Poder do Povo”

Ata da Sessão Especial – Solene, para a instalação da Câmara Municipal de Pirai do Norte, consistindo na posse dos Vereadores do Município, eleitos em 06 (seis) de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na forma dos princípios constitucionais e Leis derivadas em vigor. Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2025, às 11:00(onze) horas, nesta Cidade de Pirai do Norte, Estado da Bahia, no Salão Deliberativo, onde funciona a sede administrativa da Câmara, localizado à Rua Almirante Barroso, Nº 78, presentes os Vereadores: Antonio de Araújo Mamédio, Arleque Sandra da Silva Tittoni, Carlito Jesus dos Santos, Diego Souza da Silva, Elielson Silva dos Santos, Everson dos Santos Souza, Marcelo de Jesus Pires, José Roberto de Souza Costa e Zenon dos Santos Mamédio, sob a presidência do Vereador Antonio de Araújo Mamédio, conforme o parágrafo 1º, artigo 63, Lei Orgânica do Município, foi iniciada a presente Sessão Especial –Solene, com o fim específico de empossar os membros do Poder Legislativo do Município de Pirai do Norte, eleitos no dia 06 (seis) de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), os quais deverão cumprir o mandato que lhes foi outorgado para o período do quadriênio que se inicia nesta data e se estende até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2028 (dois mil e vinte e oito). A seguir, foi convidado o Vereador Zenon dos Santos Mamédio, a fim de secretariar os trabalhos, tendo este, cumprindo a atribuição do cargo, feito a chamada nominal dos seus pares, que prestaram solenemente um a um o compromisso de: **“Cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as Leis e desempenhar com toda compostura e lealdade o mandato que me foi confiado, exercendo-o na constância do trabalho em favor do progresso de Pirai do Norte”**; colocando-se de pé o compromissado após este compromisso declarava: **“ASSIM PROMETO”**, e era automaticamente declarado empossado. Finda a solenidade de posse, o Vereador Antonio de Araújo Mamédio, em cumprimento ao § 3º do artigo 63 (sessenta e três), da Lei Orgânica do Município, declarou que iria proceder a eleição dos membros da Mesa Diretora desta Casa para o biênio 2025/2026. E, assim procedendo fez apresentar conforme acordo das lideranças a chapa única, integrada pelos Vereadores Diego Souza da Silva, candidato a Presidente, Everson dos Santos Souza, candidato a Vice-presidente, Arleque Sandra da Silva Tittoni, candidata a 1ª Secretária e Antonio de Araújo Mamédio, candidato a 2º Secretário. E logo após, obedecendo à ordem das assinaturas da lista de Presenças parte integrante desta Ata, iniciou-se a votação, convocando os Edis para votarem: cada Vereador recebia a cédula de votação, e secretamente expressava a sua vontade. Finda a votação, o Presidente da Sessão convidou os Vereadores Marcelo de Jesus Pires e José Roberto de Souza Costa, para servirem de escrutinadores. Foi aberta a urna constatando-se que as cédulas correspondiam a 09(nove), coincidindo com o número de votantes. Assim, verificou-se que a chapa única acima descrita obteve 09(nove) votos pela sua aprovação, dos membros da Câmara. Diante do resultado que a chapa única obteve, foram proclamados eleitos e automaticamente empossados os Vereadores: Diego Souza da Silva, Presidente, Everson dos Santos Souza, Vice-



Câmara Municipal de Pirai do Norte

ESTADO DA BAHIA “Poder Legislativo, o Poder do Povo”

presidente, Arleque Sandra da Silva Tittoni, 1ª Secretária e Antonio de Araújo Mamédio, 2º Secretário. Já na Presidência, o Vereador Diego Souza da Silva, lembrou que todos os Vereadores recém empossados, no ato da posse devem apresentar suas declarações de bens. Em seguida o Sr. Presidente convidou o Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos, Senhor Heliton Fabiano Tavares da Silva Pereira e o Senhor Robélío Andrade Souza Júnior, para fazerem parte da Mesa onde deverão tomar posse nos termos do Art. 63 da Lei Orgânica do Município, e conforme Termos de Posse a seguir transcritos: **“TERMO DE POSSE:** Ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025, às 12:00, (doze horas), no Salão de Reuniões da Câmara Municipal de Pirai do Norte, perante a referida Câmara, especialmente reunida para este fim e constituída dos Vereadores: Diego Souza da Silva, Presidente, Everson dos Santos Souza, Vice-presidente, Arleque Sandra da Silva Tittoni, 1ª Secretária e Antonio de Araújo Mamédio, 2º Secretário, compareceu o Senhor Heliton Fabiano Tavares da Silva Pereira, eleito Prefeito deste Município de Pirai do Norte, no pleito de 06 (seis) de outubro do ano de 2024, o qual convidado pelo Presidente da Mesa, prestou na forma da Lei, o seguinte compromisso: **“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as Leis e desempenhar com toda compostura e lealdade o mandato que me foi confiado, exercendo-o na constância do trabalho em favor do progresso de Pirai do Norte”.** Em seguida, o Senhor Heliton Fabiano Tavares da Silva Pereira, declarou encontrar-se desincompatibilizado para o exercício do cargo, na forma dos artigos 37 e 38 da Constituição Federal e apresentou a seguinte relação de bens: 01(uma) Casa residencial, localizada na Fazenda Monte Alegre – Zona Rural – Pirai do Norte-Bahia, no valor de R\$100.000,00(Cem mil reais); 01(uma) Casa residencial, localizada na Praia de Pratigi – Zona Rural – Ituberá – Bahia, no valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais); 01(um) veículo automotor terrestre, RENAULT – OROCK 1.6 4x2 – ano 2018-2019, cor Prata, no valor de R\$ 73.664,00(setenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais); Saldo Conta Poupança – Banco do Brasil: AG: 0846-X, Cta Poupança nº 15.153-X, no valor de R\$ 10.000,00(Dez mil reais); Rendimentos Tributáveis recebidos de Pessoas Jurídicas CNPJ Nº13.071.220/000-47 e CNPJ Nº 40.432.544/0001-47, no valor de R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais); Economias pessoais, adquiridas ao longo do tempo de trabalhos, no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais). Concluídas as formalidades acima, o Presidente da Mesa, usando da atribuição que a Constituição e as Leis lhe confere, solenemente declarou empossado o Senhor Heliton Fabiano Tavares da Silva Pereira no cargo de Prefeito deste Município de Pirai do Norte, cargo para o qual foi eleito em 06 (seis) de outubro do ano de 2024, com mandato que expirará a 31(trinta e um) de dezembro de 2028. E, para constar, foi lavrado este Termo, que vai assinado pelo Presidente da Câmara, pelo empossado e pelos demais Vereadores e autoridades presentes. **TERMO DE POSSE:** Ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025, às 12:00, (doze horas), no Salão de Reuniões da Câmara Municipal de Pirai do Norte, perante a referida Câmara,



Câmara Municipal de Pirai do Norte

ESTADO DA BAHIA “Poder Legislativo, o Poder do Povo”

especialmente reunida para este fim e constituída dos Vereadores: Diego Souza da Silva, Presidente, Everson dos Santos Souza, Vice-presidente, Arleque Sandra da Silva Tittoni, 1ª Secretária e Antonio de Araújo Mamédio, 2º Secretário, compareceu o Senhor Robélio Andrade Souza Júnior, eleito Vice-Prefeito deste Município de Pirai do Norte, no pleito de 06 (seis) de outubro do ano de 2024, o qual convidado pelo Presidente da Mesa, prestou na forma da Lei, o seguinte compromisso: **“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as Leis e desempenhar com toda compostura e lealdade o mandato que me foi confiado, exercendo-o na constância do trabalho em favor do progresso de Pirai do Norte”**. A seguir, o Senhor Robélio Andrade Souza Júnior, declarou encontrar-se desincompatibilizado para o exercício do cargo, na forma dos artigos 37 e 38 da Constituição Federal e apresentou a seguinte relação de bens: Economias pessoais, decorrente do trabalho, no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais). Concluídas as formalidades acima, o Presidente da Mesa, usando da atribuição que a Constituição e as Leis lhe confere, solenemente declarou empossado o Senhor Robélio Andrade Souza Júnior, no cargo de Vice- Prefeito deste Município de Pirai do Norte, cargo para o qual foi eleito em 06 (seis) de outubro do ano de 2024, com mandato que expirará a 31(trinta e um) de dezembro de 2028. E, para constar, foi lavrado este Termo, que vai assinado pelo Presidente da Câmara, pelo empossado e pelos demais Vereadores e autoridades presentes. Após a posse do Prefeito e Vice-Prefeito o Senhor Presidente franqueou a palavra e os Vereadores recém empossados usaram da tribuna fazendo alusão ao momento, agradecendo a Deus, suas famílias e ao povo pela confiança neles depositada, destacando a importância da parceria Legislativo/Executivo, elo fundamental para o desenvolvimento da nossa cidade. Desejaram ao Prefeito eleito uma administração plena de realizações, voltada para o povo e o progresso do Município. O Vice-Prefeito Senhor Robélio Andrade Souza Júnior, fez uso da palavra agradecendo ao povo pela confiança, prometendo dobrar esforços para ajudar o Prefeito a desenvolver um trabalho proveitoso em prol do povo piraiense. O Prefeito recém empossado Heliton Fabiano Tavares da Silva Pereira, fazendo uso da palavra, agradeceu a Deus pela oportunidade de estar à frente da administração do Município de Pirai do Norte, como também ao povo que nele confiou, para buscar o progresso da nossa cidade. Assegurou que tudo fará para cumprir suas promessas feitas, e merecer a confiança que o povo lhe depositou na urna, estando sempre atento as reclamações populares. Prosseguindo, o Presidente recém empossado, Vereador Diego Souza da Silva, no seu pronunciamento, agradeceu aos pares pela escolha de seu nome para administrar esta Casa ao longo desses dois anos, ao tempo que prometeu realizar uma gestão dinâmica e transparente em harmonia com o Poder Executivo, visando sempre o bem estar do povo piraiense. Ao verificar que nada mais havia para ser abordado na presente Sessão, o Senhor Presidente declarou que iria encerrá-la e assim procedeu, determinando que se lavrasse esta ata, que sendo lida e estando conforme, deverá ser assinada por todos os Senhores Vereadores, pelo Prefeito



Câmara Municipal de Pirai do Norte

ESTADO DA BAHIA “Poder Legislativo, o Poder do Povo”

e Vice-Prefeito empossados, autoridades presentes e por quem o desejar. Pirai do Norte, em 1º(primeiro) de Janeiro de 2025.

Dirceu Sampaio da Silva

Adriano Sampaio da Silva

Leandro dos Santos Souza

Antônio de Jesus Menezes

Alvaro Silva

Elisone Silva dos Santos

Carilto Jr dos Santos

João Roberto de Souza Neto

Renan dos Santos Almeida

Zeferino

Prefeito Eleito

Roberto Antônio dos Santos Junior

Vice-Prefeito eleito

Edson Carlos dos Santos - Dantas

DECRETO FINANCEIRO (Nº 003/2025)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE
PRAÇA SANTO ANTONIO,
CENTRO
PIRAI DO NORTE - BA
CNPJ: 13.071.220/0001-58

Decreto Nº 003.2025, de 2 de Janeiro de

Lei 392

Abre Crédito Suplementar por anulação de crédito no valor total de 882.000,00(Oitocentos e Oitenta e Dois Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 392.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

03.01.010	GABINETE DO PREFEITO		
2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	20.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			20.000,00
Total da Unidade R\$			20.000,00
03.02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.9.0.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	10.000,00
3.3.9.0.41.00.00	Contribuições	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	30.000,00
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e Restituições	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	40.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			80.000,00
Total da Unidade R\$			80.000,00
03.02.020	PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		
2070	OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO		
3.1.7.1.70.00.00	Rateio Pela Participação Em	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	30.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			30.000,00
Total da Unidade R\$			30.000,00
03.03.010	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ		
0011	ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL		
3.1.9.0.91.00.00	Sentenças Judiciais	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	150.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			150.000,00
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA		
3.3.9.0.35.00.00	Serviços de Consultoria	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	69.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			69.000,00
Total da Unidade R\$			219.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE

PRAÇA SANTO ANTONIO,
CENTRO
PIRAI DO NORTE - BA
CNPJ: 13.071.220/0001-58

Dotações Suplementadas

03.04.010 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FME

2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA / FUNDO DE

3.3.9.0.34.00.00 Outras Despesas de Pessoal 1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM 25.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 25.000,00

Total da Unidade R\$ 25.000,00

03.05.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2026 MANUT. DO BLC. DA ATENÇÃO BÁSICA (PAB / PSF / ACS / PMAQ/ NASF / PSE / S. BUCAL)

3.1.9.0.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado 1600 Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de 145.000,00

3.3.9.0.46.00.00 Auxílio Alimentação. 1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM 30.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 175.000,00

2028 MANUT. DO BLC DA MÉDIA E ALTA COMPLEX. (TFD / S I A / A I H / CEO / FAEC / HP)

3.3.9.0.32.00.00 Material De Distribuição gratuita. 1600 Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de 20.000,00

3.3.9.0.48.00.00 Outros Auxílios Financeiros a 1600 Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de 15.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 35.000,00

Total da Unidade R\$ 210.000,00

03.08.010 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

3.1.9.0.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado 1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM 10.000,00

3.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - 1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM 10.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 20.000,00

Total da Unidade R\$ 20.000,00

03.14.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

3.3.9.0.14.00.00 Diárias - Civil 1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM 3.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 3.000,00

2037 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa 1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM 150.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 150.000,00

Total da Unidade R\$ 153.000,00

03.16.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS - SEMER

2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMER

3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo 1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM 100.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 100.000,00

Total da Unidade R\$ 100.000,00

03.17.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRI

2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa 1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM 10.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$ 10.000,00

Total da Unidade R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE

PRAÇA SANTO ANTONIO,
CENTRO
PIRAI DO NORTE - BA
CNPJ: 13.071.220/0001-58

Dotações Suplementadas

03.21.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL		
2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	15.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			15.000,00
Total da Unidade R\$			15.000,00
Valor Total Suplementado R\$			882.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: : III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 882000.00

Dotações Anuladas

03.02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	150.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	105.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	150.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			405.000,00
Total da Unidade R\$			405.000,00
03.02.020	PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO		
2070	OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO		
3.3.7.1.70.00.00	Rateio pela Participação em	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	30.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			30.000,00
Total da Unidade R\$			30.000,00
03.03.010	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ		
2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	89.000,00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	53.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			142.000,00
Total da Unidade R\$			142.000,00
03.04.010	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FME		
2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	25.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			25.000,00
Total da Unidade R\$			25.000,00
03.05.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	30.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE

PRAÇA SANTO ANTONIO,
CENTRO
PIRAI DO NORTE - BA
CNPJ: 13.071.220/0001-58

Dotações Anuladas

2027	MANUT. DO BLC. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVISA / PFVPS / PQAVS / ACE..)		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1600 Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de	180.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		180.000,00
	Total da Unidade R\$		210.000,00
03.08.010	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL		
2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	20.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		20.000,00
	Total da Unidade R\$		20.000,00
03.14.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA		
2038	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	11.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		11.000,00
	Total da Unidade R\$		11.000,00
03.17.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRI		
2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	10.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		10.000,00
	Total da Unidade R\$		10.000,00
03.21.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL		
1034	CONSTRUÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	29.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		29.000,00
	Total da Unidade R\$		29.000,00
	Valor Total Anulado R\$		882.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE
PRAÇA SANTO ANTONIO,
CENTRO
PIRAI DO NORTE - BA
CNPJ: 13.071.220/0001-58

Dotações Anuladas

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Resumo por Fonte	Adição	Recurso
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - PM	702.000,00	702.000,00
1600 - Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de	180.000,00	180.000,00
Total Geral:	882.000,00	882.000,00

PIRAI DO NORTE, 02 de janeiro de 2025

Heliton Fabiano Tavares da Silva Pereira

Prefeito

CPF:912.346.545-04

DECRETO (Nº 001/2025)



Estado Federado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte



DECRETO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Exoneração de Servidores dos Cargos de Provimento em Comissão e da Reintegração de Servidores a Disposição de outros Órgãos e Entes Federativos e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que podem os cargos *ad nutum* cessarem seus efeitos em circunstância do final de mandato do exercício eletivo;

CONSIDERANDO que neste período de transição de mandato, faz necessário como ato, nos termos das orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), a exoneração de todos os auxiliares diretos;

CONSIDERANDO que “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 1998);

CONSIDERANDO a necessidade de reintegração dos servidores municipais a disposição de outros Órgãos e Entes Federativos e a necessidade de reintegração dos servidores de outros Órgãos e Entes Federativos que se encontram a disposição do Município de Patos.



Prefeitura Municipal de Pirai do Norte | CNPJ: 13.071.220/0001-58
Praça Santo Antonio 482, Centro, Pirai do Norte, Bahia | CEP: 45436.000
73 3688.2146 | piraidonorte.ba.gov.br

1



Estado Federado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte



DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados, a partir de 01/01/2025, todos os servidores ocupantes dos cargos de Secretários(as) Municipais, Diretores(as), Chefes(as), Assessores(as) Municipais, Chefe de Gabinete, Controlador(a) Geral. Procurador(a) Geral do Município e demais cargos de livre nomeação, nos termos da Lei Orgânica Municipal de Pirai do Norte, classificados como cargos comissionados e de confiança.

Art. 2º. Os servidores efetivos, que se encontram no exercício de cargos de provimento em comissão ou a disposição de outros Órgãos e Entes Federativos, devem retornar a partir desta data as suas funções nas respectivas Secretarias Municipais em que são lotados.

Art. 3º. Os servidores de outros Órgãos e Entes Federativos que se encontram a disposição do Município de Pirai do Norte, Bahia, deverão retornar a partir desta data aos seus respectivos Órgãos ou Entes Federativos de origem.

Art. 4º. O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Norte/BA, 02 de janeiro de 2025.

HELITON FABIANO TAVARES DA SILVA PEREIRA

Prefeito em exercício



Prefeitura Municipal de Pirai do Norte | CNPJ: 13.071.220/0001-58
Praça Santo Antonio 482, Centro, Pirai do Norte, Bahia | CEP: 45436.000
73 3688.2146 | piraidonorte.ba.gov.br

2

DECRETO - PFCD (Nº 02/2025)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE**

C.N.P.J. 13.071.220/0001-58
Praça Santo Antonio, 220, 1º andar – Centro

DECRETO Nº. 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Aprova a programação financeira, o fluxo bimestral da receita e o cronograma de execução mensal de desembolso do Município, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõem os artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e art. 47 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964..

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada, para o exercício de 2025, a programação financeira do Município, consubstanciada no Anexo I – “Fluxo Bimestral da Receita” e no Anexo II – “Cronograma de Execução Mensal de Desembolso”.

Parágrafo único – O cronograma de desembolso aprovado poderá ser alterado nas seguintes hipóteses:

- I – identificação de tendência ou apuração de arrecadação a maior do que a definida no Anexo I;
- II – necessidade de contingenciamento da despesa nas hipóteses prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- III – acréscimos ou reduções decorrentes da abertura de créditos adicionais;
- IV – excepcionalmente no interesse da Administração, respeitadas as metas fiscais estabelecidas para o corrente exercício.

Art.2º - A execução da despesa, no âmbito do Poder Executivo, levará em consideração a sua apropriação em:

- a) - despesas com Pessoal e Encargos;
- b) - despesas com Serviço da Dívida;
- c) - despesas sujeitas a Plano de Aplicação - (Manutenção e Projetos)

§ 1º - As despesas relativas ao inciso “c” obedecerão a Planos de Aplicação aprovados por decretos governamentais.

§ 2º- Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, o controle da administração dos créditos aprovados será efetuado por sistema computadorizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE

C.N.P.J. 13.071.220/0001-58
Praça Santo Antonio, 220, 1º andar – Centro

§ 3º - A liberação mensal de recursos para pagamento das despesas autorizadas neste artigo será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças de acordo com disponibilidade do Tesouro Municipal, obedecida à prioridade para os gastos com Pessoal e Encargos e Serviços da Dívida, constante do Orçamento Municipal para o corrente exercício.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Finanças exercerá o permanente acompanhamento da realização das Metas Bimestrais de Arrecadação de que cuida o Anexo I, para os efeitos do disposto no § 3º do artigo anterior e no item I do parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - Havendo necessidade de contingenciamento da despesa os Planos de Aplicação serão elaborados com valores inferiores aos estabelecidos no Anexo II, até que se restabeleça o nível de arrecadação adequado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

HELITON FABIANO TAVARES DA SILVA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE
PRAÇA SANTO ANTONIO,
CENTRO
PIRAI DO NORTE - BA
CNPJ: 13.071.220/0001-58



Orçamento 2025
Programação Financeira - ANEXO I - Receita - Bimestral

Valores expressos em R\$ (1.00)									
Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL	
1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	Receita Corrente	7.928.608,32	10.557.819,52	12.189.979,20	9.854.420,16	10.141.243,20	17.619.129,60	68.291.200,00	
1.1.1.4.51.00.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	54.822,42	73.002,12	84.287,70	68.138,46	70.121,70	121.827,60	472.200,00	
1.1.1.4.51.11.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	54.474,12	72.538,32	83.792,20	67.705,56	69.676,20	121.053,60	469.200,00	
1.1.1.4.51.11.01.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	45.859,50	61.067,00	70.507,50	56.998,50	58.657,50	101.910,00	395.000,00	
1.1.1.4.51.11.02.00.00.00	SNA - Simples Nacional	8.614,62	11.471,32	13.244,70	10.707,06	11.018,70	19.143,60	74.200,00	
1.1.1.4.51.12.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	348,30	463,80	535,50	432,90	445,50	774,00	3.000,00	
1.3.2.1.01.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	48.692,34	64.839,24	74.862,90	60.519,42	62.280,90	108.205,20	419.400,00	
1.3.2.1.01.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Livre	3.386,90	4.483,40	5.176,50	4.184,70	4.306,50	7.482,00	29.000,00	
1.3.2.1.01.01.03.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties/ FEP/ Fundo Esq	2.902,50	3.865,00	4.462,50	3.607,50	3.712,50	6.450,00	25.000,00	
1.3.2.1.01.01.04.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Saúde União	1.509,30	2.009,80	2.320,50	1.875,90	1.930,50	3.354,00	13.000,00	
1.3.2.1.01.01.05.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	812,70	1.082,20	1.249,50	1.010,10	1.039,50	1.806,00	7.000,00	
1.3.2.1.01.01.06.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde 15%	7.198,20	9.585,20	11.067,00	8.946,60	9.207,00	15.996,00	62.000,00	
1.3.2.1.01.01.07.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. Recurso SUS	1.857,60	2.473,60	2.856,00	2.308,80	2.376,00	4.128,00	16.000,00	
1.3.2.1.01.01.08.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FEAS	9.288,00	12.368,00	14.280,00	11.544,00	11.880,00	20.640,00	80.000,00	
1.3.2.1.01.01.09.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. de Recursos - FNA	696,60	927,60	1.071,00	865,80	891,00	1.548,00	6.000,00	
1.3.2.1.01.01.10.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação 25%	2.205,90	2.937,40	3.391,50	2.741,70	2.821,50	4.902,00	19.000,00	
1.3.2.1.01.01.11.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	812,70	1.082,20	1.249,50	1.010,10	1.039,50	1.806,00	7.000,00	
1.3.2.1.01.01.12.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. Recurso FNDE	2.205,90	2.937,40	3.391,50	2.741,70	2.821,50	4.902,00	19.000,00	
1.3.2.1.01.01.13.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	2.647,08	3.524,88	4.069,80	3.290,04	3.385,80	5.882,40	22.800,00	
1.3.2.1.01.01.14.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos Não Vini	4.063,50	5.411,00	6.247,50	5.050,50	5.197,50	9.030,00	35.000,00	
1.3.2.1.01.01.16.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências de Recurs	464,40	618,40	714,00	577,20	594,00	1.032,00	4.000,00	
1.3.2.1.01.01.17.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferências de Recurs	348,30	463,80	535,50	432,90	445,50	774,00	3.000,00	
1.3.2.1.01.01.18.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Social União	580,50	773,00	892,50	721,50	742,50	1.290,00	5.000,00	
1.3.2.1.01.01.19.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Convênios da Unii	3.355,29	4.467,94	5.158,65	4.170,27	4.291,65	7.456,20	28.900,00	
1.3.2.1.01.01.33.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	348,30	463,80	535,50	432,90	445,50	774,00	3.000,00	
1.3.2.1.01.01.34.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	348,30	463,80	535,50	432,90	445,50	774,00	3.000,00	
1.3.2.1.01.01.35.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	348,30	463,80	535,50	432,90	445,50	774,00	3.000,00	
1.3.2.1.01.01.36.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Educação Uniar	348,30	463,80	535,50	432,90	445,50	774,00	3.000,00	
1.3.2.1.01.01.37.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Educação Estac	348,30	463,80	535,50	432,90	445,50	774,00	3.000,00	
1.3.2.1.01.01.38.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Emendas Individuais Unia	348,30	463,80	535,50	432,90	445,50	774,00	3.000,00	
1.3.2.1.01.01.39.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Emendas Individuais Esta	348,30	463,80	535,50	432,90	445,50	774,00	3.000,00	
1.3.2.1.01.01.40.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CIP	348,30	463,80	535,50	432,90	445,50	774,00	3.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE
PRAÇA SANTO ANTONIO,
CENTRO
PIRAI DO NORTE - BA
CNPJ: 13.071.220/0001-58



Orçamento 2025
Programação Financeira - ANEXO I - Receita - Bimestral

Valores expressos em R\$ (1.00)							
Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
1.3.2.1.01.00.41.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEF	348,30	463,80	535,50	432,90	445,50	774,00
1.3.2.1.01.00.43.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio Saúde Estado	348,30	463,80	535,50	432,90	445,50	774,00
1.3.2.1.01.00.45.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Convênios do Est	580,50	773,00	892,50	721,50	742,50	1.290,00
1.3.2.1.01.00.46.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Lei Paulo Gustavo - Art 5º	116,10	154,60	178,50	144,30	148,50	258,00
1.3.2.1.01.00.47.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Lei Paulo Gustavo - Art 8º	58,05	77,30	89,25	72,15	74,25	129,00
1.3.2.1.01.00.48.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Piso Salarial Enfermagem	81,27	108,22	124,95	101,01	103,95	180,60
1.3.2.1.01.00.49.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Apoio Emergencial ao Set	58,05	77,30	89,25	72,15	74,25	129,00
1.7.1.2.53.01.00.00.00.00.	Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produç	1.161,00	1.546,00	1.785,00	1.443,00	1.485,50	2.580,00
1.7.1.2.99.01.00.00.00.00.	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pelo	812,70	1.082,20	1.249,50	1.010,10	1.039,50	1.806,00
1.7.1.3.50.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repa	798.361,65	1.063.106,90	1.227.455,25	992.278,95	1.021.160,25	1.774.137,00
1.7.1.3.50.11.00.01.00.00.	Incentivo para Ações Estratégicas	20.898,00	27.828,00	32.130,00	25.974,00	26.730,00	46.440,00
1.7.1.3.50.11.00.02.00.00.	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	18.924,30	25.199,80	29.095,50	23.520,90	24.205,50	42.054,00
1.7.1.3.50.11.00.03.00.00.	Agente Comunitário de Saúde	131.541,30	175.161,80	202.240,50	163.491,90	168.250,50	292.314,00
1.7.1.3.50.11.00.04.00.00.	Implementação de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde	812,70	1.082,20	1.249,50	1.010,10	1.039,50	1.806,00
1.7.1.3.50.11.00.05.00.00.	CV19 - Coronavírus (COVID-19)	1.509,30	2.009,80	2.320,50	1.875,90	1.930,50	3.354,00
1.7.1.3.50.11.00.06.00.00.	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primi	174.150,00	231.900,00	267.750,00	216.450,00	222.750,00	387.000,00
1.7.1.3.50.11.00.07.00.00.	Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	106.579,80	141.922,80	163.863,00	132.467,40	136.323,00	236.844,00
1.7.1.3.50.11.00.08.00.00.	Custeio de Atenção à Saúde Bucal	27.167,40	36.176,40	41.769,00	33.766,20	34.749,00	60.372,00
1.7.1.3.50.11.00.09.00.00.	Programa de Informatização da APS	5.224,50	6.957,00	8.032,50	6.493,50	6.682,50	11.610,00
1.7.1.3.50.11.00.99.00.00.	Outras Transferências da Atenção Básica	165.094,20	219.841,20	253.827,00	205.194,60	211.167,00	366.876,00
1.7.1.3.50.21.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S	26.006,40	34.630,40	39.984,00	32.323,20	33.264,00	57.792,00
1.7.1.3.50.21.00.99.00.00.	Outras Transferências Atenção Especializada	26.006,40	34.630,40	39.984,00	32.323,20	33.264,00	57.792,00
1.7.1.3.50.31.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S	63.622,80	84.720,80	97.818,00	79.076,40	81.378,00	141.384,00
1.7.1.3.50.31.00.01.00.00.	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios pa	15.905,70	21.180,20	24.454,50	19.769,10	20.344,50	35.346,00
1.7.1.3.50.31.00.02.00.00.	Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Feder	31.463,10	41.896,60	48.373,50	39.105,30	40.243,50	69.918,00
1.7.1.3.50.31.00.03.00.00.	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios Ex	1.625,40	2.164,40	2.499,00	2.020,20	2.079,00	3.612,00
1.7.1.3.50.31.00.99.00.00.	Outras Transferências Vigilância em Saúde	14.628,60	19.479,60	22.491,00	18.181,80	18.711,00	32.508,00
1.7.1.3.50.41.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S	10.739,25	14.300,50	16.511,25	13.347,75	13.736,25	23.865,00
1.7.1.3.50.41.00.01.00.00.	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos n	9.229,95	12.290,70	14.190,75	11.471,85	11.805,75	20.511,00
1.7.1.3.50.41.00.02.00.00.	CV19 - Coronavírus (Covid-19) - Farmacêutica	1.509,30	2.009,80	2.320,50	1.875,90	1.930,50	3.354,00
1.7.1.3.50.51.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S	43.653,60	58.129,60	67.116,00	54.256,80	55.836,00	97.008,00
1.7.1.3.50.51.00.01.00.00.	Formação de Profissionais Técnicos de Saúde E Fortalecimento d	2.554,20	3.401,20	3.927,00	3.174,60	3.267,00	5.676,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE
PRAÇA SANTO ANTONIO,
CENTRO
PIRAI DO NORTE - BA
CNPJ: 13.071.220/0001-58



Orçamento 2025
Programação Financeira - ANEXO I - Receita - Bimestral

Valores expressos em R\$ (1.00)							
Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
1.7.1.3.50.51.00.02.00.00.	Assistência Financeira Complementar para Implementação do PIS	41.099,40	54.728,40	63.189,00	51.082,20	52.569,00	91.332,00
1.7.1.3.50.91.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e S	2.438,10	3.246,60	3.748,50	3.030,30	3.118,50	5.418,00
1.7.1.3.50.91.00.01.00.00.	SAMU 192	1.509,30	2.009,80	2.320,50	1.875,90	1.930,50	3.354,00
1.7.1.3.50.91.00.02.00.00.	FAEC Diversos	928,80	1.236,80	1.428,00	1.154,40	1.188,00	2.064,00
1.7.1.3.51.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repa	13.351,50	17.779,00	20.527,50	16.594,50	17.077,50	29.670,00
1.7.1.3.51.11.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Si	13.351,50	17.779,00	20.527,50	16.594,50	17.077,50	29.670,00
1.7.1.3.51.11.00.01.00.00.	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde	2.902,50	3.865,00	4.462,50	3.607,50	3.712,50	6.450,00
1.7.1.3.51.11.00.02.00.00.	Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS	4.644,00	6.184,00	7.140,00	5.772,00	5.940,00	10.320,00
1.7.1.3.51.11.00.03.00.00.	Estruturação de Academia de Saúde - SAPS	2.902,50	3.865,00	4.462,50	3.607,50	3.712,50	6.450,00
1.7.1.3.51.11.00.04.00.00.	Aquisição dos Equipamentos - Covid19	2.902,50	3.865,00	4.462,50	3.607,50	3.712,50	6.450,00
1.7.1.4.52.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	21.594,60	28.755,60	33.201,00	26.839,80	27.621,00	47.988,00
1.7.1.4.52.01.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	21.594,60	28.755,60	33.201,00	26.839,80	27.621,00	47.988,00
1.7.1.4.52.01.00.01.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação E	4.295,70	5.720,20	6.604,50	5.339,10	5.494,50	9.546,00
1.7.1.4.52.01.00.02.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação E	3.483,00	4.638,00	5.355,00	4.329,00	4.455,00	7.740,00
1.7.1.4.52.01.00.03.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação E	11.261,70	14.996,20	17.314,50	13.997,10	14.404,50	25.026,00
1.7.1.4.52.01.00.04.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação E	1.741,50	2.319,00	2.677,50	2.164,50	2.227,50	3.870,00
1.7.1.4.53.00.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação E	812,70	1.082,20	1.249,50	1.010,10	1.039,50	1.806,00
1.7.1.4.53.00.01.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transp	91.022,40	121.206,40	139.944,00	113.131,20	116.424,00	202.272,00
1.7.1.4.53.01.00.00.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transp	91.022,40	121.206,40	139.944,00	113.131,20	116.424,00	202.272,00
1.7.1.4.53.01.00.01.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Tran	61.184,70	81.474,20	94.069,50	76.046,10	78.259,50	135.966,00
1.7.1.4.53.01.00.02.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Tran	15.325,20	20.407,20	23.562,00	19.047,60	19.602,00	34.056,00
1.7.1.4.53.01.00.03.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Tran	14.512,50	19.325,00	22.312,50	18.037,50	18.562,50	32.250,00
1.7.1.4.99.01.00.00.00.00.	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvim	145.333,98	193.528,28	223.446,30	180.634,74	185.892,30	322.964,40
1.7.1.6.50.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	92.763,90	123.525,40	142.621,50	115.295,70	118.651,50	206.142,00
1.7.1.6.50.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soci	92.763,90	123.525,40	142.621,50	115.295,70	118.651,50	206.142,00
1.7.1.6.50.01.00.01.00.00.	Benefício de Prestação Continuada - BPC	464,40	618,40	714,00	577,20	594,00	1.032,00
1.7.1.6.50.01.00.02.00.00.	Ações de Proteção Social Básica	15.441,30	20.561,80	23.740,50	19.191,90	19.750,50	34.314,00
1.7.1.6.50.01.00.03.00.00.	Índice de Gestão Descentralizada - Programa Auxílio Brasil	10.661,20	14.223,20	16.422,00	13.275,60	13.662,00	23.736,00
1.7.1.6.50.01.00.04.00.00.	Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS	9.752,40	12.986,40	14.994,00	12.121,20	12.474,00	21.672,00
1.7.1.6.50.01.00.05.00.00.	Outros Programas Destinados para o Social	33.901,20	45.143,20	52.122,00	42.135,60	43.362,00	75.336,00
1.7.1.6.50.01.00.06.00.00.	Componente - Programa Primeira Infância no SUAS	16.950,60	22.571,60	26.061,00	21.067,80	21.681,00	37.688,00
1.7.1.6.50.01.00.07.00.00.	Componente - Piso Básico Fixo	5.572,80	7.420,80	8.568,00	6.926,40	7.128,00	12.384,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE
PRAÇA SANTO ANTONIO,
CENTRO
PIRAI DO NORTE - BA
CNPJ: 13.071.220/0001-58



Orçamento 2025
Programação Financeira - ANEXO I - Receita - Bimestral

Valores expressos em R\$ (1.00)							
Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
1.7.1.7.99.01.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -	36.223,20	48.235,20	55.692,00	45.021,60	46.332,00	80.496,00
1.7.1.9.57.00.00.00.00.00.	Transferência Especial da União	592.110,00	788.460,00	910.350,00	735.930,00	757.350,00	1.315.800,00
1.7.1.9.57.01.00.00.00.00.	Transferência Especial da União - Principal	592.110,00	788.460,00	910.350,00	735.930,00	757.350,00	1.315.800,00
1.7.1.9.57.01.00.01.00.00.	Transferência Especial da União - Emenda Individuais	296.055,00	394.230,00	455.175,00	367.965,00	378.675,00	657.900,00
1.7.1.9.57.01.00.02.00.00.	Transferência Especial da União - Emenda da Bancada	296.055,00	394.230,00	455.175,00	367.965,00	378.675,00	657.900,00
1.7.1.9.60.01.00.00.00.00.	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultur:	9.229,95	12.290,70	14.190,75	11.471,85	11.805,75	20.511,00
1.7.1.9.99.00.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	6.289,40	8.348,40	9.639,00	7.792,20	8.019,00	13.932,00
1.7.1.9.99.01.00.00.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - F	6.289,40	8.348,40	9.639,00	7.792,20	8.019,00	13.932,00
1.7.1.9.99.01.00.01.00.00.	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art.	2.322,00	3.092,00	3.570,00	2.886,00	2.970,00	5.160,00
1.7.1.9.99.01.00.02.00.00.	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art.	2.322,00	3.092,00	3.570,00	2.886,00	2.970,00	5.160,00
1.7.1.9.99.01.00.03.00.00.	REN - Fundo de Rendimento	1.625,40	2.164,40	2.499,00	2.020,20	2.079,00	3.612,00
1.7.2.3.50.00.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	13.467,60	17.933,60	20.706,00	16.738,80	17.226,00	29.928,00
1.7.2.3.50.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Principi	13.467,60	17.933,60	20.706,00	16.738,80	17.226,00	29.928,00
1.7.2.3.50.01.00.01.00.00.	Incentivo Financeiro Estadual - PSF	7.778,70	10.358,20	11.959,50	9.668,10	9.949,50	17.286,00
1.7.2.3.50.01.00.02.00.00.	Regularização de Desconto MAC	928,80	1.236,80	1.428,00	1.154,40	1.188,00	2.064,00
1.7.2.3.50.01.00.03.00.00.	SIA	4.780,10	6.338,60	7.318,50	5.916,30	6.088,50	10.578,00
1.7.2.4.51.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas d	19.040,40	25.354,40	29.274,00	23.665,20	24.354,00	42.312,00
1.7.2.4.51.01.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas i	19.040,40	25.354,40	29.274,00	23.665,20	24.354,00	42.312,00
1.7.2.4.51.01.00.01.00.00.	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE - BA	19.040,40	25.354,40	29.274,00	23.665,20	24.354,00	42.312,00
1.7.2.4.99.01.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas En	97.524,00	129.864,00	149.940,00	121.212,00	124.740,00	216.720,00
1.7.2.9.51.00.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	7.198,20	9.585,20	11.067,00	8.946,60	9.207,00	15.996,00
1.7.2.9.51.01.00.00.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principi	7.198,20	9.585,20	11.067,00	8.946,60	9.207,00	15.996,00
1.7.2.9.51.01.00.01.00.00.	Piso Básico Fixo - PBF (PAIF)	4.295,70	5.720,20	6.604,50	5.339,10	5.494,50	9.546,00
1.7.2.9.51.01.00.02.00.00.	Concessão de Benefícios Eventuais	2.902,50	3.865,00	4.462,50	3.607,50	3.712,50	6.450,00
1.7.2.9.99.00.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF	464,40	618,40	714,00	577,20	594,00	1.032,00
1.7.2.9.99.01.00.00.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal.	464,40	618,40	714,00	577,20	594,00	1.032,00
1.7.2.9.99.01.00.01.00.00.	Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares Ind	232,20	309,20	357,00	286,60	297,00	516,00
1.7.2.9.99.01.00.02.00.00.	Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares Bar	232,20	309,20	357,00	286,60	297,00	516,00
2.4.2.2.51.00.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas di	57.585,60	76.681,60	88.536,00	71.572,80	73.656,00	127.968,00
2.4.2.2.51.01.00.00.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas i	57.585,60	76.681,60	88.536,00	71.572,80	73.656,00	127.968,00
2.4.2.2.99.01.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas En	20.095,30	26.745,80	30.880,50	24.963,90	25.690,50	44.634,00
TOTAL GERAL DA RECEITA:		7.928.608,32	10.557.819,52	12.189.979,20	9.854.420,16	10.141.243,20	17.619.129,60
							68.291.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE
PRAÇA SANTO ANTONIO,
CENTRO
PIRAI DO NORTE - BA
CNPJ: 13.071.220/0001-58



Orçamento 2025
Programação Financeira - ANEXO I - Receita - Bimestral

Valores expressos em R\$ (1.00)

Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
--------	-----------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------

PIRAI DO NORTE, BA - 02 DE JANEIRO DE 2025

Ariel Reis dos Santos
Chefe de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE
PRAÇA SANTO ANTONIO,
CENTRO
PIRAI DO NORTE - BA
CNPJ: 13.071.220/0001-58

Orçamento 2025
Programação Financeira - ANEXO II - Despesa - Mensal

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1 - CÂMARA MUNICIPAL														
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL	89.034,00	224.203,80	186.162,00	230.948,80	238.233,40	243.359,60	189.389,60	199.921,80	205.857,40	194.795,60	228.250,80	467.833,20	2.698.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		89.034,00	224.203,80	186.162,00	230.948,80	238.233,40	243.359,60	189.389,60	199.921,80	205.857,40	194.795,60	228.250,80	467.833,20	2.698.000,00
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE														
03.01.01	GABINETE DO PREFEITO	13.068,00	32.907,60	27.324,00	33.897,60	34.966,80	35.719,20	27.798,20	29.343,60	30.214,80	28.591,20	33.501,60	68.666,40	396.000,00
03.02.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	150.247,02	378.346,31	314.152,86	389.731,66	402.024,60	410.675,19	319.616,39	337.372,85	347.388,32	328.722,27	385.178,72	789.479,80	4.552.940,00
03.02.02	OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO	3.300,00	8.310,00	6.900,00	8.560,00	8.830,00	9.020,00	7.020,00	7.410,00	7.630,00	7.220,00	8.460,00	17.340,00	100.000,00
03.03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ	90.062,61	226.794,03	188.312,73	233.616,95	240.965,71	246.171,13	191.387,73	202.231,50	208.235,67	197.046,07	230.887,78	473.238,08	2.729.170,00
03.10.01	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	7.966,96	20.037,07	16.637,28	20.639,87	21.260,90	21.749,02	16.926,62	17.866,99	18.397,46	17.408,86	20.398,75	41.810,21	241.120,00
03.11.01	GABINETE DO VICE-PREFEITO	3.933,60	9.905,52	8.224,80	10.203,52	10.525,36	10.751,84	8.367,84	8.832,72	9.094,96	8.606,24	10.084,32	20.669,28	119.200,00
03.12.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	9.731,70	24.506,19	20.348,10	25.243,44	26.039,67	26.599,96	20.701,98	21.852,09	22.500,87	21.291,78	24.946,54	51.135,66	294.900,00
03.13.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.039,40	5.135,58	4.284,20	5.290,08	5.456,94	5.574,36	4.338,36	4.579,38	4.715,34	4.461,96	5.228,28	10.716,12	61.800,00
03.14.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA	347.830,23	875.896,76	727.281,39	902.250,54	930.709,37	950.735,96	739.829,76	781.036,97	804.225,65	761.010,38	891.710,23	1.827.680,75	10.540.310,00
03.15.01	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SETTRAN	27.628,26	69.572,98	57.768,18	71.666,03	73.926,53	75.517,24	58.772,84	62.038,00	63.879,89	60.447,28	70.828,81	145.173,95	837.220,00
03.16.01	Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens - SEMER	26.629,02	67.096,71	55.678,86	69.074,06	71.252,80	72.785,99	56.647,19	59.794,25	61.569,52	58.261,07	68.267,12	139.923,40	806.940,00
03.17.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRI	14.236,86	35.851,00	29.767,98	36.929,55	38.094,39	38.914,08	30.285,68	31.969,22	32.917,35	31.148,52	36.498,13	74.808,23	431.420,00
03.18.01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA	10.543,50	26.550,45	22.045,50	27.349,20	28.211,85	28.818,90	22.428,90	23.674,95	24.377,85	23.067,80	27.029,70	55.401,30	319.500,00
03.19.01	Secretaria Municipal do Turismo - SEMTUR	5.352,60	13.478,82	11.191,80	13.884,32	14.322,26	14.630,44	11.386,44	12.019,02	12.375,86	11.710,84	13.722,12	28.125,48	162.200,00
03.20.01	Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT	42.920,46	108.081,52	89.742,78	111.333,07	114.844,75	117.315,92	91.303,52	96.375,94	99.237,31	93.904,76	110.032,45	225.527,51	1.300.620,00
03.21.01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL	36.923,70	92.980,59	77.204,10	95.777,84	98.798,87	100.924,78	78.546,78	82.910,49	85.372,07	80.784,58	94.658,94	194.017,26	1.118.900,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		792.403,92	1.995.417,14	1.556.844,56	2.055.447,74	2.120.280,79	2.165.994,05	1.685.659,25	1.779.306,98	1.832.133,91	1.733.663,73	2.031.435,50	4.163.722,42	24.012.240,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI DO NORTE														
03.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	451.698,06	1.137.457,84	944.459,58	1.171.677,39	1.208.634,51	1.234.641,36	960.884,96	1.014.267,46	1.044.380,67	988.260,60	1.157.989,57	2.373.467,99	13.687.820,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		451.698,06	1.137.457,84	944.459,58	1.171.677,39	1.208.634,51	1.234.641,36	960.884,96	1.014.267,46	1.044.380,67	988.260,60	1.157.989,57	2.373.467,99	13.687.820,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE PIRAI DO NORTE														



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE
PRAÇA SANTO ANTONIO,
CENTRO
PIRAI DO NORTE - BA
CNPJ: 13.071.220/0001-58

Orçamento 2025
Programação Financeira - ANEXO II - Despesa - Mensal

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
03.08.01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	90.505,80	227.910,06	188.239,40	234.766,56	242.171,58	247.392,52	192.530,52	203.226,66	209.260,38	198.015,72	232.023,96	475.566,84	2.742.600,00
03.08.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.466,42	8.703,89	7.227,06	8.985,74	9.246,54	9.447,55	7.382,75	7.761,23	7.991,66	7.562,23	8.861,00	18.161,92	104.740,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		93.982,22	236.613,95	196.466,46	243.752,30	251.420,12	256.830,07	199.883,27	210.987,89	217.252,04	205.577,95	240.884,96	493.728,76	2.847.340,00
5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRAI DO NORTE														
03.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC	681.436,80	1.715.981,76	1.424.822,40	1.767.605,76	1.823.359,68	1.862.593,92	1.449.801,92	1.530.135,36	1.575.564,48	1.490.901,12	1.746.956,16	3.580.640,64	20.649.600,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		681.436,80	1.715.981,76	1.424.822,40	1.767.605,76	1.823.359,68	1.862.593,92	1.449.801,92	1.530.135,36	1.575.564,48	1.490.901,12	1.746.956,16	3.580.640,64	20.649.600,00
TOTAL GERAL DA DESPESA:		2.108.535,00	5.309.674,50	4.408.755,00	5.469.412,00	5.641.928,50	5.763.329,00	4.485.429,00	4.734.619,50	4.875.188,50	4.613.219,00	5.405.617,00	11.079.393,00	63.895.000,00

PIRAI DO NORTE, BA - 02 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO - QDD (Nº 001/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE
C.N.P.J. 13.071.220/0001-58
Praça Santo Antonio, 220, 1º andar – Centro

DECRETO Nº. 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Aprova, para o exercício financeiro de 2025, o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIRAI DO NORTE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e o que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado, para o exercício de 2025, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, com valores expressos em reais, correspondente à programação das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, integrante da estrutura do Poder Executivo do Município.

Art. 2º - A execução orçamentária e financeira, no âmbito do Poder Executivo, ficará a cargo das unidades orçamentárias de cada secretaria ou órgãos equivalentes, obedecendo à estrutura de custos dos projetos e atividades, segundo a natureza da despesa, em consonância com os respectivos Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - As despesas com pessoal e seus encargos, serão administradas orçamentariamente por cada Secretaria ou Órgãos equivalentes, ficando o correspondente pagamento a cargo da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 4º - A utilização dos recursos que compõem a estrutura de custos das atividades e projetos obedecerá à Programação Financeira e ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 5º - A Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento exercerá o acompanhamento da execução orçamentária e financeira visando assegurar a sua realização de acordo com o fluxo financeiro.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIRAI DO NORTE, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

HELITON FABIANO TAVARES DA SILVA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE

PRAÇA SANTO ANTONIO, N.º 220

CENTRO

PIRAI DO NORTE - BA

CNPJ: 13071220000158

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER:	01 - Poder Legislativo			
ORGÃO:	1 - CÂMARA MUNICIPAL			
SECRETARIA:	010100 - CAMARA MUNICIPAL			
Unidade:	01.01.01 CAMARA MUNICIPAL			
01.031.1.1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO			
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	1.500	
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	50.000,00	1.500	
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	50.000,00	1.500	
	Total	R\$ 200.000,00		
01.031.1.2001	GESTÃO DOS PROCESSOS DE RH DO LEGISLATIVO			
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	80.000,00	1.500	
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000.000,00	1.500	
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	237.600,00	1.500	
3.1.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	1.500	
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	25.000,00	1.500	
	Total	R\$ 1.344.600,00		
01.031.1.2002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO			
3.1.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	1.500	
3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00	1.500	
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	5.000,00	1.500	
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	200.000,00	1.500	
3.3.9.0.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	200.000,00	1.500	
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00	1.500	
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	640.000,00	1.500	
3.3.9.0.40.00.00.00	Serviços de Tec. da Info. e Comunicação - PJ	10.000,00	1.500	
3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	1.500	
3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	1.500	
3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	5.000,00	1.500	
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	19.400,00	1.500	
	Total	R\$ 1.153.400,00		
	Total da Unidade em R\$	2.698.000,00		
	Total da Secretaria em R\$	2.698.000,00		
	Total do Órgão em R\$	2.698.000,00		
	Total do Poder em R\$	2.698.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE

PRAÇA SANTO ANTONIO, N.º 220

CENTRO

PIRAI DO NORTE - BA

CNPJ: 13071220000158

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - Poder Executivo		
ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE		
SECRETARIA: 030100 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade: 03.01.01 GABINETE DO PREFEITO		
04.122.7.2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00 1.500
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200.000,00 1.500
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	45.000,00 1.500
3.1.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00 1.500
3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00 1.500
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	10.000,00 1.500
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00 1.500
3.3.9.0.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	10.000,00 1.500
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00 1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00 1.500
3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00 1.500
3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00 1.500
3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00 1.500
3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	2.000,00 1.500
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1.000,00 1.500
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	1.000,00 1.500
Total R\$		396.000,00
Total da Unidade em R\$		396.000,00
Total da Secretaria em R\$		396.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE

PRAÇA SANTO ANTONIO, N.º 220

CENTRO

PIRAI DO NORTE - BA

CNPJ: 13071220000158

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - Poder Executivo		
ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE		
SECRETARIA: 030200 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
Unidade: 03.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
06.122.2.1068 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CAMERA		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00 1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00 1.500
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	12.700,00 1.500
Total R\$		32.700,00
04.122.2.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00 1.501
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.400.000,00 1.500
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	353.000,00 1.500
3.1.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00 1.500
3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00 1.500
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	10.000,00 1.500
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	700.000,00 1.500
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	7.000,00 1.704
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	3.000,00 1.720
3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção.	1.000,00 1.500
3.3.9.0.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	200.000,00 1.500
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	71.240,00 1.500
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00 1.720
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200.000,00 1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00 1.720
3.3.9.0.41.00.00.00	Contribuições	1.000,00 1.500
3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	400.000,00 1.500
3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00 1.700
3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00 1.720
3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00 1.750
3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00 1.500
3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00 1.500
3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00 1.500
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	5.000,00 1.500
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	30.000,00 1.500
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	7.000,00 1.755
4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	1.000,00 1.500
4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	7.000,00 1.755
4.4.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00 1.500
Total R\$		4.520.240,00
Total da Unidade em R\$		4.552.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE
PRAÇA SANTO ANTONIO, N.º 220
CENTRO
PIRAI DO NORTE - BA
CNPJ: 13071220000158

Lei Orçamentária Anual de 2025
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - Poder Executivo		
ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE		
SECRETARIA: 030200 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD		
Unidade: 03.02.02 OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO		
04.122.2.2070 OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO		
3.1.7.1.70.00.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	10.000,00 1.500
3.3.7.1.70.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	73.000,00 1.500
3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00 1.500
3.3.9.3.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	1.000,00 1.500
4.4.7.1.70.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00 1.500
Total R\$		100.000,00
Total da Unidade em R\$		100.000,00
Total da Secretaria em R\$		4.652.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE

PRAÇA SANTO ANTONIO, N.º 220

CENTRO

PIRAI DO NORTE - BA

CNPJ: 13071220000158

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - Poder Executivo		
ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE		
SECRETARIA: 030300 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ		
Unidade: 03.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ		
28.846.36.0011 ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL		
3.1.9.0.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	30.000,00 1.500
3.2.9.0.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00 1.500
3.2.9.0.22.00.00.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato.	20.000,00 1.500
3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	20.000,00 1.500
3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00 1.720
3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00 1.750
3.3.9.0.91.00.00.00	Sentenças Judiciais (que não pessoal e encargos)	3.000,00 1.500
4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	900.000,00 1.500
Total R\$		993.000,00
99.999.2.0999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
9.9.9.9.99.99.99.00	Reserva de Contingencia	638.950,00 1.500
Total R\$		638.950,00
04.123.9.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00 1.500
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500.000,00 1.500
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	110.220,00 1.500
3.1.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00 1.500
3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00 1.500
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	10.000,00 1.500
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00 1.500
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	100.000,00 1.501
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	24.000,00 1.720
3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção.	1.000,00 1.500
3.3.9.0.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	4.000,00 1.500
3.3.9.0.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	2.000,00 1.720
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00 1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00 1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	160.000,00 1.501
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00 1.721
3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00 1.500
3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00 1.500
3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00 1.500
3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00 1.500
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	2.000,00 1.500
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	1.000,00 1.500
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	2.000,00 1.720
4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	1.000,00 1.500
4.4.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00 1.500
Total R\$		1.093.220,00
23.691.31.2055 AÇÕES DE APOIO À INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1.000,00 1.500
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00 1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00 1.500
3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00 1.500
Total R\$		4.000,00
Total da Unidade em R\$		2.729.170,00
Total da Secretaria em R\$		2.729.170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE

PRAÇA SANTO ANTONIO, N.º 220

CENTRO

PIRAI DO NORTE - BA

CNPJ: 13071220000158

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER:		02 - Poder Executivo	
ORGÃO:		2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE	
SECRETARIA:		031000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	
Unidade:		03.10.01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	
04.121.35.2054		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	1.500
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	95.000,00	1.500
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	21.120,00	1.500
3.1.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00	1.500
3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	1.500
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	3.000,00	1.500
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	2.000,00	1.500
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	50.000,00	1.501
3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção.	1.000,00	1.500
3.3.9.0.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	2.000,00	1.500
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	1.501
3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00	1.500
3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00	1.500
3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	1.500
3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00	1.500
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	1.000,00	1.500
Total R\$		241.120,00	
Total da Unidade em R\$		241.120,00	
Total da Secretaria em R\$		241.120,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE

PRAÇA SANTO ANTONIO, N.º 220

CENTRO

PIRAI DO NORTE - BA

CNPJ: 13071220000158

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - Poder Executivo		
ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE		
SECRETARIA: 031100 - GABINETE DO VICE-PREFEITO		
Unidade: 03.11.01 GABINETE DO VICE-PREFEITO		
04.122.7.2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	60.000,00 1.500
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	13.200,00 1.500
3.1.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00 1.500
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	2.000,00 1.500
3.3.9.0.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	2.000,00 1.500
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00 1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00 1.500
3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	37.000,00 1.751
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	1.000,00 1.500
Total R\$		119.200,00
Total da Unidade em R\$		119.200,00
Total da Secretaria em R\$		119.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE

PRAÇA SANTO ANTONIO, N.º 220

CENTRO

PIRAI DO NORTE - BA

CNPJ: 13071220000158

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - Poder Executivo		
ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE		
SECRETARIA: 031200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade: 03.12.01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
02.061.8.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00 1.500
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	140.000,00 1.500
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	31.900,00 1.500
3.1.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00 1.500
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	2.000,00 1.500
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	8.000,00 1.500
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	50.000,00 1.501
3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção.	1.000,00 1.500
3.3.9.0.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	1.000,00 1.500
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00 1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00 1.501
Total R\$		294.900,00
Total da Unidade em R\$		294.900,00
Total da Secretaria em R\$		294.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE

PRAÇA SANTO ANTONIO, N.º 220

CENTRO

PIRAI DO NORTE - BA

CNPJ: 13071220000158

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - Poder Executivo		
ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE		
SECRETARIA: 031300 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade: 03.13.01 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04.125.6.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	40.000,00 1.500
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	8.800,00 1.500
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	4.000,00 1.500
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	3.000,00 1.500
3.3.9.0.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	3.000,00 1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00 1.500
Total R\$		61.800,00
Total da Unidade em R\$		61.800,00
Total da Secretaria em R\$		61.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE

PRAÇA SANTO ANTONIO, N.º 220

CENTRO

PIRAI DO NORTE - BA

CNPJ: 13071220000158

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER:	02 - Poder Executivo
ORGÃO:	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE
SECRETARIA:	031400 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
Unidade:	03.14.01 Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
15.451.17.1012	CONSTR., AMPL. E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E CEMITÉRIOS
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações 10.000,00 1.500
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações 2.000,00 1.700
4.4.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores 1.000,00 1.500
4.4.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições 1.000,00 1.500
Total	R\$ 14.000,00
15.452.17.1013	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 10.000,00 1.500
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00 1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00 1.500
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações 20.000,00 1.500
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente. 20.000,00 1.500
Total	R\$ 60.000,00
17.512.17.1014	SANEAMENTO BÁSICO E SISTEMA DE ÁGUA
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 10.000,00 1.500
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 6.000,00 1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00 1.500
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações 3.000,00 1.500
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente. 3.000,00 1.500
Total	R\$ 28.000,00
15.452.17.1015	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS
4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis 5.000,00 1.500
4.4.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores 1.000,00 1.500
4.4.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições 5.000,00 1.500
Total	R\$ 11.000,00
16.482.17.1019	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.000,00 1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 6.000,00 1.500
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações 6.000,00 1.500
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações 5.000,00 1.700
4.4.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores 2.000,00 1.500
4.4.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições 2.000,00 1.500
Total	R\$ 24.000,00
15.451.17.1021	CONSTRUÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações 5.000,00 1.500
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações 5.000,00 1.700
4.4.9.0.91.00.00.00	Senten 1.000,00 1.500
4.4.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores 1.000,00 1.500
4.4.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições 1.000,00 1.500
Total	R\$ 13.000,00
15.451.17.1027	REFORMA DAS PRAÇAS E JARDINS
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 2.000,00 1.500
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.000,00 1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00 1.500
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente. 2.000,00 1.500
Total	R\$ 8.000,00
04.451.17.1032	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 22.000,00 1.700
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações 5.000,00 1.500
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações 2.000,00 1.700
Total	R\$ 29.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE

PRAÇA SANTO ANTONIO, N.º 220

CENTRO

PIRAI DO NORTE - BA

CNPJ: 13071220000158

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER:	02 - Poder Executivo
ORGÃO:	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE
SECRETARIA:	031400 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
Unidade:	03.14.01 Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
15.451.17.1033	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 1.200.000,00 1.706
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 4.000,00 1.710
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 58.690,00 1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 1.700.000,00 1.706
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 510.000,00 1.749
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações 30.000,00 1.500
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações 2.000,00 1.700
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações 1.306.000,00 1.706
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente. 800.000,00 1.706
Total R\$ 5.610.690,00	
15.452.17.1051	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações 30.000,00 1.700
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações 30.000,00 1.701
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente. 10.000,00 1.500
4.4.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores 2.000,00 1.500
4.4.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições 3.000,00 1.500
Total R\$ 75.000,00	
17.512.17.1066	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00 1.500
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações 10.000,00 1.500
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações 5.000,00 1.700
Total R\$ 25.000,00	
15.451.17.2035	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 1.000,00 1.500
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 10.900,00 1.700
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00 1.500
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00 1.700
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00 1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00 1.700
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente. 5.000,00 1.500
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente. 5.000,00 1.700
Total R\$ 41.900,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE

PRAÇA SANTO ANTONIO, N.º 220

CENTRO

PIRAI DO NORTE - BA

CNPJ: 13071220000158

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER:	02 - Poder Executivo
ORGÃO:	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE
SECRETARIA:	031400 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
Unidade:	03.14.01 Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
15.122.17.2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado 1.000,00 1.500
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 1.400.000,00 1.500
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 200.000,00 1.720
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais 308.220,00 1.500
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais 44.000,00 1.720
3.1.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores 2.000,00 1.500
3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.000,00 1.500
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil 3.000,00 1.500
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 700.000,00 1.500
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 2.000,00 1.708
3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção. 2.000,00 1.500
3.3.9.0.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 1.000,00 1.500
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 20.000,00 1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000.000,00 1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00 1.700
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00 1.706
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00 1.708
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00 1.720
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 15.500,00 1.750
3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas 1.000,00 1.500
3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 1.000,00 1.500
3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores 1.000,00 1.500
3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores 1.000,00 1.720
3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições 3.000,00 1.500
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações 10.000,00 1.500
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações 2.000,00 1.700
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações 1.000,00 1.701
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente. 5.000,00 1.500
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente. 1.000,00 1.708
4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis 1.000,00 1.500
4.4.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores 1.000,00 1.500
Total R\$ 3.889.720,00	
17.512.17.2037	MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 5.000,00 1.500
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 40.000,00 1.720
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00 1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00 1.500
3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores 3.000,00 1.500
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações 4.000,00 1.500
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente. 2.000,00 1.500
4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis 2.000,00 1.500
Total R\$ 81.000,00	
25.752.17.2038	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 10.000,00 1.500
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00 1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 600.000,00 1.500
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente. 10.000,00 1.500
Total R\$ 630.000,00	
Total da Unidade em R\$ 10.540.310,00	
Total da Secretaria em R\$ 10.540.310,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE

PRAÇA SANTO ANTONIO, N.º 220

CENTRO

PIRAI DO NORTE - BA

CNPJ: 13071220000158

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - Poder Executivo		
ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE		
SECRETARIA: 031500 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SETTRAN		
Unidade: 03.15.01 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SETTRAN		
26.122.30.2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SETTRAN		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00 1.500
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	620.000,00 1.500
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	30.000,00 1.753
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	136.620,00 1.500
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	6.600,00 1.753
3.1.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00 1.500
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	5.000,00 1.500
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00 1.500
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00 1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00 1.500
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	10.000,00 1.500
Total R\$		837.220,00
Total da Unidade em R\$		837.220,00
Total da Secretaria em R\$		837.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE

PRAÇA SANTO ANTONIO, N.º 220

CENTRO

PIRAI DO NORTE - BA

CNPJ: 13071220000158

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - Poder Executivo		
ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE		
SECRETARIA: 031600 - Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens - SEMER		
Unidade: 03.16.01 - Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens - SEMER		
15.451.29.1011 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E VIAS PÚBLICAS		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	50.000,00 1.500
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	7.000,00 1.700
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	14.000,00 1.720
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	10.000,00 1.500
4.4.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00 1.500
4.4.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	2.000,00 1.500
Total		R\$ 93.000,00
15.122.29.2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMER		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00 1.500
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	266.000,00 1.500
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15.000,00 1.720
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	58.740,00 1.500
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	3.300,00 1.720
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	5.000,00 1.500
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00 1.500
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00 1.700
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00 1.720
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00 1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00 1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	240.900,00 1.753
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	5.000,00 1.500
Total		R\$ 713.940,00
Total da Unidade em R\$		806.940,00
Total da Secretaria em R\$		806.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE

PRAÇA SANTO ANTONIO, N.º 220

CENTRO

PIRAI DO NORTE - BA

CNPJ: 13071220000158

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - Poder Executivo			
ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE			
SECRETARIA: 031700 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRI			
Unidade: 03.17.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRI			
20.334.16.1022 1.022 CONSTRUÇÃO DE CASA DE FARINHA			
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	5.000,00	1.500
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	5.000,00	1.700
Total		R\$	10.000,00
20.605.16.1023 CONSTR., AMPL. E REFORMA DE MERCADOS E MATADOUROS			
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	6.000,00	1.500
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	6.000,00	1.700
Total		R\$	12.000,00
20.609.16.1060 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS PESADOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	5.000,00	1.700
Total		R\$	5.000,00
20.605.16.1061 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS			
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00	1.700
3.3.9.0.32.00.00.00	Material De Distribuição gratuita.	10.000,00	1.700
Total		R\$	15.000,00
20.605.16.1062 AQUISIÇÃO DE KITs FEIRAS-BARRACAS			
3.3.9.0.32.00.00.00	Material De Distribuição gratuita.	5.000,00	1.700
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	5.000,00	1.700
Total		R\$	10.000,00
20.605.16.2051 AÇÕES DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL			
3.3.9.0.32.00.00.00	Material De Distribuição gratuita.	4.000,00	1.500
Total		R\$	4.000,00
20.122.16.2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	1.500
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	260.000,00	1.500
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	57.420,00	1.500
3.1.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	1.500
3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	1.500
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	5.000,00	1.500
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	5.000,00	1.700
3.3.9.0.27.00.00.00	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	2.000,00	1.500
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00	1.500
3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção.	2.000,00	1.500
3.3.9.0.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	2.000,00	1.500
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	1.700
3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00	1.500
3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00	1.500
3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00	1.500
3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	2.000,00	1.500
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	2.000,00	1.500
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	2.000,00	1.500
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	2.000,00	1.700
4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	2.000,00	1.500
4.4.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	1.500
4.4.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	3.000,00	1.500
Total		R\$	375.420,00
Total da Unidade em R\$			431.420,00
Total da Secretaria em R\$			431.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE

PRAÇA SANTO ANTONIO, N.º 220

CENTRO

PIRAI DO NORTE - BA

CNPJ: 13071220000158

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER:	02 - Poder Executivo
ORGÃO:	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE
SECRETARIA:	031800 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA
Unidade:	03.18.01 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA
18.541.15.2053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 2.000,00 1.500
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.000,00 1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00 1.500
Total R\$ 6.000,00	
18.541.16.2058	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 5.000,00 1.500
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais 1.100,00 1.500
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil 2.000,00 1.500
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 2.000,00 1.500
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.000,00 1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00 1.500
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente. 2.000,00 1.500
Total R\$ 16.100,00	
18.541.15.2081	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 220.000,00 1.500
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais 48.400,00 1.500
3.1.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores 6.000,00 1.500
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil 7.000,00 1.500
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 5.000,00 1.500
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00 1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00 1.500
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente. 5.000,00 1.500
Total R\$ 297.400,00	
Total da Unidade em R\$ 319.500,00	
Total da Secretaria em R\$ 319.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE

PRAÇA SANTO ANTONIO, N.º 220

CENTRO

PIRAI DO NORTE - BA

CNPJ: 13071220000158

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER:	02 - Poder Executivo
ORGÃO:	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE
SECRETARIA:	031900 - Secretaria Municipal do Turismo - SEMTUR
Unidade:	03.19.01 Secretaria Municipal do Turismo - SEMTUR
15.695.14.1052	CONSTRUÇÃO DE ORLA FLUVIAL
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00 1.500
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações 10.000,00 1.500
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações 5.000,00 1.700
4.4.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores 2.000,00 1.500
4.4.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições 2.000,00 1.500
	Total R\$ 39.000,00
23.695.14.2040	PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 2.000,00 1.500
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.000,00 1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00 1.500
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente. 2.000,00 1.500
	Total R\$ 8.000,00
04.122.14.2042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 60.000,00 1.500
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais 13.200,00 1.500
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil 5.000,00 1.500
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 7.000,00 1.500
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00 1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00 1.500
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente. 5.000,00 1.500
	Total R\$ 115.200,00
	Total da Unidade em R\$ 162.200,00
	Total da Secretaria em R\$ 162.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE

PRAÇA SANTO ANTONIO, N.º 220

CENTRO

PIRAI DO NORTE - BA

CNPJ: 13071220000158

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER:	02 - Poder Executivo
ORGÃO:	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE
SECRETARIA:	032000 - Secretaria Municipal da Cultura - SEMCULT
Unidade:	03.20.01 Secretaria Municipal da Cultura - SEMCULT
13.392.34.1018	IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações 50.000,00 1.700
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente. 10.000,00 1.500
4.4.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores 2.000,00 1.500
4.4.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições 2.000,00 1.500
Total	R\$ 64.000,00
13.392.11.2012	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 5.000,00 1.500
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais 1.100,00 1.500
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 5.000,00 1.500
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.000,00 1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00 1.500
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente. 2.000,00 1.500
Total	R\$ 17.100,00
13.392.34.2039	MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS POPULARES E EVENTOS TRADICIONAIS
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 20.000,00 1.500
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 7.000,00 1.500
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 40.000,00 1.719
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 350.000,00 1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00 1.700
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 300.000,00 1.701
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00 1.719
3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores 10.000,00 1.500
Total	R\$ 787.000,00
13.392.34.2069	INCENTIVO À LEI PAULO GUSTAVO
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00 1.715
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00 1.716
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 11.000,00 1.715
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 10.500,00 1.716
Total	R\$ 41.500,00
13.122.34.2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado 1.000,00 1.500
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 240.000,00 1.500
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais 53.020,00 1.500
3.1.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores 2.000,00 1.500
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil 5.000,00 1.500
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 10.000,00 1.500
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00 1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00 1.500
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente. 10.000,00 1.500
Total	R\$ 391.020,00
Total da Unidade em R\$	1.300.620,00
Total da Secretaria em R\$	1.300.620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE

PRAÇA SANTO ANTONIO, N.º 220

CENTRO

PIRAI DO NORTE - BA

CNPJ: 13071220000158

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - Poder Executivo			
ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE			
SECRETARIA: 032100 -Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL			
Unidade: 03.21.01 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL			
27.812.13.1017 AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS POLIESP. GINÁSIO DE ESPORTES			
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	1.500
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	10.000,00	1.500
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	2.000,00	1.700
4.4.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	1.500
4.4.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	2.000,00	1.500
Total R\$		26.000,00	
27.813.13.1024 CONSTR. DE PISTA DE ATLETISMO, MODERNIZAÇÃO E RECUP. CAMPO FUTEBOL			
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	10.000,00	1.500
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	4.000,00	1.700
4.4.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	1.500
4.4.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	2.000,00	1.500
Total R\$		18.000,00	
27.451.13.1034 CONSTRUÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL			
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	1.700
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	2.000,00	1.700
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	637.000,00	1.701
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	2.000,00	1.500
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	2.000,00	1.700
Total R\$		745.000,00	
27.812.13.1056 CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM VESTIÁRIOS E ARQUIBANCADAS			
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00	1.500
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	1.500
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	5.000,00	1.700
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	5.000,00	1.700
Total R\$		30.000,00	
27.812.13.1057 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA			
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00	1.500
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	1.500
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	5.000,00	1.700
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	5.000,00	1.700
Total R\$		30.000,00	
27.812.13.2041 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR			
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00	1.500
3.3.9.0.31.00.00.00	Premiações Cult, Artisti. Científicas, Desp.e outs	2.000,00	1.500
3.3.9.0.32.00.00.00	Material De Distribuição gratuita.	2.000,00	1.500
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	1.500
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	2.000,00	1.500
Total R\$		36.000,00	
27.122.13.2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00	1.500
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	140.000,00	1.500
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	31.900,00	1.500
3.1.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00	1.500
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	3.000,00	1.500
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	20.000,00	1.500
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00	1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00	1.500
3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00	1.500
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	5.000,00	1.500
Total R\$		233.900,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE

PRAÇA SANTO ANTONIO, N.º 220

CENTRO

PIRAI DO NORTE - BA

CNPJ: 13071220000158

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER:	02 - Poder Executivo
ORGÃO:	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE
SECRETARIA:	032100 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL
Unidade:	03.21.01 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

Total da Unidade em R\$	1.118.900,00
Total da Secretaria em R\$	1.118.900,00
Total do Órgão em R\$	24.012.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE

PRAÇA SANTO ANTONIO, N.º 220

CENTRO

PIRAÍ DO NORTE - BA

CNPJ: 13071220000158

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - Poder Executivo			
ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI DO NORTE			
SECRETARIA: 030500 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 03.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.10.1009 CONSTR., REFORMA, AMPL. E REEQUIPAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE			
4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.		40.000,00	1.632
Total		R\$ 40.000,00	
10.302.10.1010 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS			
4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações		5.000,00	1.500
4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.		5.000,00	1.500
4.4.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00	1.500
4.4.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições		2.000,00	1.500
Total		R\$ 14.000,00	
10.301.10.1016 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PSF's			
3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		100.000,00	1.501
3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00	1.501
3.3.9.3.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa		10.000,00	1.631
4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações		6.000,00	1.500
4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações		20.000,00	1.601
4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações		12.000,00	1.631
4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.		5.000,00	1.500
4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.		15.000,00	1.601
4.4.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00	1.500
4.4.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições		2.000,00	1.500
Total		R\$ 272.000,00	
10.301.10.1025 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E UNIDADES MÓVEL DE SAÚDE			
4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.		2.000,00	1.500
4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.		15.000,00	1.601
4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.		70.000,00	1.631
Total		R\$ 87.000,00	
10.301.10.1054 IMPLANTAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE			
4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações		20.000,00	1.601
4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.		5.000,00	1.500
4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.		20.000,00	1.601
Total		R\$ 45.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE

PRAÇA SANTO ANTONIO, N.º 220

CENTRO

PIRAI DO NORTE - BA

CNPJ: 13071220000158

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - Poder Executivo			
ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI DO NORTE			
SECRETARIA: 030500 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 03.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.10.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	1.500
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.500.000,00	1.500
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	550.220,00	1.500
3.1.9.0.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	1.000,00	1.500
3.1.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	1.500
3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	1.500
3.2.9.0.22.00.00.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato.	2.000,00	1.500
3.3.5.0.43.00.00.00	Subvenções Sociais	2.000,00	1.500
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	180.000,00	1.500
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1.000.000,00	1.500
3.3.9.0.32.00.00.00	Material De Distribuição gratuita.	210.000,00	1.500
3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção.	5.000,00	1.500
3.3.9.0.35.00.00.00	Serviços de Consultoria	70.000,00	1.500
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00	1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00	1.500
3.3.9.0.46.00.00.00	Auxilio Alimentação.	15.000,00	1.500
3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.000,00	1.500
3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.000,00	1.500
3.3.9.0.49.00.00.00	Auxilio-Transporte	4.000,00	1.500
3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	1.500
3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	2.000,00	1.500
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	45.000,00	1.500
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	30.000,00	1.500
4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	4.000,00	1.500
4.4.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	1.500
Total R\$		5.691.220,00	
10.302.10.2024 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS			
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00	1.500
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	1.500
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	5.000,00	1.500
Total R\$		30.000,00	
10.303.10.2025 MANUT. DO BLC. DA ASSIST. FARMACÊUTICA (PROG. ASSIST. FARM. / QUALIFAR SUS)			
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	10.000,00	1.500
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	50.000,00	1.600
3.3.9.0.32.00.00.00	Material De Distribuição gratuita.	40.000,00	1.600
3.3.9.0.32.00.00.00	Material De Distribuição gratuita.	5.000,00	1.500
3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00	1.500
Total R\$		108.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE

PRAÇA SANTO ANTONIO, N.º 220

CENTRO

PIRAI DO NORTE - BA

CNPJ: 13071220000158

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - Poder Executivo		
ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI DO NORTE		
SECRETARIA: 030500 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 03.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.10.2026 MANUT. DO BLC. DA ATENÇÃO BÁSICA (PAB / PSF / ACS / PMAQ/ NASF / PSE / S. BUCAL)		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00 1.600
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00 1.605
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00 1.500
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.750.000,00 1.600
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	282.100,00 1.605
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	22.000,00 1.500
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	614.980,00 1.600
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	63.500,00 1.605
3.1.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00 1.500
3.1.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00 1.600
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	6.000,00 1.600
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	600.000,00 1.600
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	35.000,00 1.621
3.3.9.0.32.00.00.00	Material De Distribuição gratuita.	130.000,00 1.600
3.3.9.0.32.00.00.00	Material De Distribuição gratuita.	10.000,00 1.621
3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção.	5.000,00 1.600
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00 1.600
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00 1.600
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00 1.621
3.3.9.0.46.00.00.00	Auxílio Alimentação.	20.000,00 1.600
3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	13.000,00 1.600
3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00 1.500
3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	7.000,00 1.600
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	80.000,00 1.600
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	19.000,00 1.621
Total R\$		4.938.580,00
10.304.10.2027 MANUT. DO BLC. DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVISA / PFVPS / PQAVS / ACE..)		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00 1.600
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00 1.500
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	230.000,00 1.600
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1.100,00 1.500
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	50.800,00 1.600
3.1.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00 1.500
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	4.000,00 1.600
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	50.000,00 1.600
3.3.9.0.32.00.00.00	Material De Distribuição gratuita.	20.000,00 1.600
3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção.	4.000,00 1.600
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	21.000,00 1.600
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	180.920,00 1.600
3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.000,00 1.600
3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00 1.500
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	11.000,00 1.600
Total R\$		586.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE

PRAÇA SANTO ANTONIO, N.º 220

CENTRO

PIRAI DO NORTE - BA

CNPJ: 13071220000158

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - Poder Executivo		
ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI DO NORTE		
SECRETARIA: 030500 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 03.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.10.2028 MANUT. DO BLC DA MÉDIA E ALTA COMPLEX. (TFD / S I A / A I H / CEO / FAEC / HP)		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00 1.600
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00 1.605
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00 1.500
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00 1.600
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00 1.605
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1.100,00 1.500
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1.300,00 1.600
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1.100,00 1.605
3.1.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00 1.500
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	3.000,00 1.600
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1.000,00 1.600
3.3.9.0.32.00.00.00	Material De Distribuição gratuita.	3.000,00 1.600
3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção.	3.000,00 1.600
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00 1.600
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	28.300,00 1.600
3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00 1.600
3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00 1.500
3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00 1.600
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	1.000,00 1.600
Total R\$		77.800,00
10.301.10.2029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ACS - SUS		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00 1.604
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	140.900,00 1.604
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	33.100,00 1.604
Total R\$		184.000,00
10.122.10.2030 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS DA SAÚDE		
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	3.000,00 1.500
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	2.000,00 1.500
3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção.	2.000,00 1.500
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00 1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00 1.500
Total R\$		11.000,00
10.304.10.2032 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ACES - SUS		
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000.000,00 1.604
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	220.000,00 1.604
Total R\$		1.220.000,00
10.302.10.2068 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00 1.500
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00 1.600
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00 1.500
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00 1.600
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1.200,00 1.500
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1.200,00 1.600
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	5.000,00 1.500
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	4.000,00 1.600
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	4.000,00 1.500
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00 1.600
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00 1.600
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	9.000,00 1.600
Total R\$		49.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE

PRAÇA SANTO ANTONIO, N.º 220

CENTRO

PIRAI DO NORTE - BA

CNPJ: 13071220000158

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - Poder Executivo			
ORGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAI DO NORTE			
SECRETARIA: 030500 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 03.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.10.2077 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE - REGIÃO DO BAIXO SUL			
3.1.7.1.70.00.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	150.000,00	1.500
3.3.7.1.70.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	100.000,00	1.500
3.3.7.1.70.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	20.000,00	1.600
4.4.7.1.70.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.000,00	1.500
4.4.7.1.70.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.000,00	1.600
		Total R\$	280.000,00
10.302.10.2103 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE A PANDEMIAS			
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	13.000,00	1.602
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	2.000,00	1.600
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00	1.603
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	13.000,00	1.602
		Total R\$	53.000,00
		Total da Unidade em R\$	13.687.820,00
		Total da Secretaria em R\$	13.687.820,00
		Total do Órgão em R\$	13.687.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE

PRAÇA SANTO ANTONIO, N.º 220

CENTRO

PIRAI DO NORTE - BA

CNPJ: 13071220000158

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER:	02 - Poder Executivo
ORGÃO:	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE PIRAI DO NORTE
SECRETARIA:	030800 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	03.08.01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.20.1059	CONSTRUÇÃO DO CRAS
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações 50.000,00 1.700
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações 50.000,00 1.701
	Total R\$ 100.000,00
08.244.20.1063	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 10.000,00 1.500
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00 1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00 1.500
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações 10.000,00 1.500
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente. 10.000,00 1.500
	Total R\$ 50.000,00
08.122.12.1065	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA PSE - CREAS
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente. 2.000,00 1.500
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente. 10.000,00 1.660
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente. 5.000,00 1.700
	Total R\$ 17.000,00
08.122.12.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado 1.000,00 1.500
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 850.000,00 1.500
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais 187.200,00 1.500
3.1.9.0.91.00.00.00	Sentenças Judiciais 1.000,00 1.500
3.1.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores 2.000,00 1.500
3.2.9.0.22.00.00.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato. 1.000,00 1.500
3.3.5.0.43.00.00.00	Subvenções Sociais 1.000,00 1.500
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil 26.000,00 1.500
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 120.000,00 1.500
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 50.000,00 1.501
3.3.9.0.32.00.00.00	Material De Distribuição gratuita. 35.000,00 1.500
3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção. 2.000,00 1.500
3.3.9.0.35.00.00.00	Serviços de Consultoria 5.000,00 1.500
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00 1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00 1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00 1.501
3.3.9.0.46.00.00.00	Auxílio Alimentação. 1.000,00 1.500
3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas 1.000,00 1.500
3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 6.000,00 1.500
3.3.9.0.49.00.00.00	Auxílio-Transporte 1.000,00 1.500
3.3.9.0.91.00.00.00	Sentenças Judiciais (que não pessoal e encargos) 1.000,00 1.500
3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores 2.000,00 1.500
3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições 1.000,00 1.500
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações 5.000,00 1.500
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações 5.000,00 1.700
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente. 30.000,00 1.500
4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis 10.000,00 1.500
4.4.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores 1.000,00 1.500
4.4.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições 1.000,00 1.500
	Total R\$ 1.446.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE

PRAÇA SANTO ANTONIO, N.º 220

CENTRO

PIRAI DO NORTE - BA

CNPJ: 13071220000158

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER:	02 - Poder Executivo
ORGÃO:	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE PIRAI DO NORTE
SECRETARIA:	030800 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	03.08.01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.12.2044	MANUT.DO BLC. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD BF
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado 3.000,00 1.660
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 40.000,00 1.660
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais 9.400,00 1.500
3.1.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores 3.000,00 1.500
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil 11.000,00 1.660
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 13.000,00 1.660
3.3.9.0.32.00.00.00	Material De Distribuição gratuita. 3.000,00 1.660
3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção. 3.000,00 1.660
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00 1.660
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00 1.660
3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 4.100,00 1.660
3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores 3.000,00 1.500
3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores 3.000,00 1.660
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações 3.000,00 1.660
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente. 4.000,00 1.660
Total R\$ 111.500,00	
08.244.19.2045	MANUT. DAS AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado 2.000,00 1.660
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 5.000,00 1.500
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais 1.000,00 1.500
3.1.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores 3.000,00 1.500
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil 5.000,00 1.660
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 10.000,00 1.660
3.3.9.0.32.00.00.00	Material De Distribuição gratuita. 2.000,00 1.660
3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção. 2.000,00 1.660
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4.000,00 1.660
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00 1.660
3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores 3.000,00 1.500
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações 2.000,00 1.660
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente. 2.000,00 1.660
Total R\$ 81.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE

PRAÇA SANTO ANTONIO, N.º 220

CENTRO

PIRAI DO NORTE - BA

CNPJ: 13071220000158

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER:	02 - Poder Executivo
ORGÃO:	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE PIRAI DO NORTE
SECRETARIA:	030800 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	03.08.01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.20.2046	MANUTENÇÃO DO BLC. DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB (PAIF / CRAS / PBF / PBV / SCFV)
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado 2.000,00 1.660
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado 2.000,00 1.661
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 270.000,00 1.660
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 59.000,00 1.661
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais 59.800,00 1.660
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais 13.400,00 1.661
3.1.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores 3.000,00 1.500
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil 4.000,00 1.660
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil 5.000,00 1.661
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 38.000,00 1.660
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 5.000,00 1.661
3.3.9.0.32.00.00.00	Material De Distribuição gratuita. 27.000,00 1.660
3.3.9.0.32.00.00.00	Material De Distribuição gratuita. 4.100,00 1.661
3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção. 4.000,00 1.660
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 26.000,00 1.660
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 6.500,00 1.661
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00 1.660
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00 1.661
3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 4.000,00 1.660
3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 3.000,00 1.661
3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores 13.000,00 1.500
3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores 7.000,00 1.660
3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores 3.000,00 1.661
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente. 20.000,00 1.660
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente. 4.000,00 1.661
Total R\$ 627.800,00	
08.244.12.2047	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 7.000,00 1.500
3.3.9.0.32.00.00.00	Material De Distribuição gratuita. 13.000,00 1.500
3.3.9.0.32.00.00.00	Material De Distribuição gratuita. 7.000,00 1.660
3.3.9.0.32.00.00.00	Material De Distribuição gratuita. 3.000,00 1.661
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 7.000,00 1.500
3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 4.000,00 1.500
Total R\$ 41.000,00	
08.244.12.2048	MANUTENÇÃO DOS DEMAIS RECURSOS DO FNAS
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil 9.000,00 1.660
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 3.000,00 1.660
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 9.000,00 1.660
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 9.100,00 1.660
3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 5.000,00 1.660
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente. 6.000,00 1.660
Total R\$ 41.100,00	
08.243.12.2050	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado 2.000,00 1.500
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 2.000,00 1.500
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais 2.000,00 1.500
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil 2.000,00 1.500
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 2.000,00 1.500
3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção. 2.000,00 1.500
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00 1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00 1.500
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente. 2.000,00 1.500
Total R\$ 26.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE

PRAÇA SANTO ANTONIO, N.º 220

CENTRO

PIRAI DO NORTE - BA

CNPJ: 13071220000158

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER:	02 - Poder Executivo
ORGÃO:	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE PIRAI DO NORTE
SECRETARIA:	030800 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:	03.08.01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.12.2059	MANUTENÇÃO DA INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil 2.000,00 1.500
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 5.000,00 1.500
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente. 2.000,00 1.500
	Total R\$ 9.000,00
08.244.12.2060	MANUTENÇÃO DA COMISSÃO TRIPARTITE E PARITÁRIA DE EMPREGO
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil 2.000,00 1.500
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 2.000,00 1.500
	Total R\$ 4.000,00
08.241.12.2061	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO IDOSO
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil 2.000,00 1.500
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 2.000,00 1.500
	Total R\$ 4.000,00
08.244.12.2062	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MULHER
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil 2.000,00 1.500
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 2.000,00 1.500
	Total R\$ 4.000,00
08.244.12.2071	GESTÃO DOS RECURSOS DO FEAS
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 5.000,00 1.661
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil 4.000,00 1.661
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 5.000,00 1.661
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.000,00 1.661
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00 1.661
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 42.000,00 1.665
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente. 1.000,00 1.661
	Total R\$ 65.000,00
08.244.12.2073	MANUT. DO PROG. ASSIST. À MULHER, E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 1.000,00 1.500
3.3.9.0.32.00.00.00	Material De Distribuição gratuita. 1.000,00 1.500
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00 1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00 1.500
	Total R\$ 4.000,00
08.243.20.2078	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 10.000,00 1.660
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil 5.000,00 1.500
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil 5.000,00 1.660
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil 3.000,00 1.661
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 5.000,00 1.500
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 5.000,00 1.660
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 3.000,00 1.661
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00 1.500
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 5.000,00 1.660
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00 1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00 1.660
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente. 5.000,00 1.500
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente. 50.000,00 1.660
	Total R\$ 111.000,00
	Total da Unidade em R\$ 2.742.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE

PRAÇA SANTO ANTONIO, N.º 220

CENTRO

PIRAI DO NORTE - BA

CNPJ: 13071220000158

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - Poder Executivo			
ORGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE PIRAI DO NORTE			
SECRETARIA: 030800 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL			
Unidade: 03.08.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.12.2049	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00	1.500
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15.000,00	1.500
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	3.740,00	1.500
3.1.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	1.500
3.3.5.0.43.00.00.00	Subvenções Sociais	10.000,00	1.500
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	4.000,00	1.500
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	4.000,00	1.500
3.3.9.0.32.00.00.00	Material De Distribuição gratuita.	4.000,00	1.500
3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção.	3.000,00	1.500
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	1.500
3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00	1.500
3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	1.500
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	10.000,00	1.500
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	10.000,00	1.500
4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis	2.000,00	1.500
		Total R\$	89.740,00
08.243.12.2063 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	2.000,00	1.500
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	2.000,00	1.500
3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção.	2.000,00	1.500
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	1.500
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	5.000,00	1.500
		Total R\$	15.000,00
		Total da Unidade em R\$	104.740,00
		Total da Secretaria em R\$	2.847.340,00
		Total do Órgão em R\$	2.847.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE

PRAÇA SANTO ANTONIO, N.º 220

CENTRO

PIRAI DO NORTE - BA

CNPJ: 13071220000158

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER: 02 - Poder Executivo		
ORGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRAI DO NORTE		
SECRETARIA: 030400 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC		
Unidade: 03.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC		
12.361.11.1003 CONST. REF. AMPL. E REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	20.000,00 1.500
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	50.000,00 1.540
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	100.000,00 1.571
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	20.000,00 1.500
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	100.000,00 1.540
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	6.000,00 1.569
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	66.000,00 1.571
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	387.000,00 1.576
4.4.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00 1.500
4.4.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00 1.500
Total R\$		751.000,00
12.365.11.1004 CONST. REFORMA, AMPL. E REEQUIP. DE CRECHES		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	55.000,00 1.542
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00 1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	135.000,00 1.542
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	50.000,00 1.500
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	153.000,00 1.542
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	90.000,00 1.571
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	20.000,00 1.500
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	180.000,00 1.542
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	2.000,00 1.569
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	84.000,00 1.571
4.4.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00 1.500
4.4.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	1.000,00 1.500
Total R\$		821.000,00
12.361.11.1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR		
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	20.000,00 1.500
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	77.000,00 1.553
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	100.000,00 1.569
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	11.000,00 1.571
Total R\$		208.000,00
12.361.11.1030 CONST. REFOR. E REEQUIPAMENTO DE QUADRAS ESOLARES		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	20.000,00 1.500
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	51.000,00 1.540
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	16.000,00 1.570
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00 1.500
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	21.000,00 1.540
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00 1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	51.000,00 1.540
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	10.000,00 1.500
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	7.000,00 1.540
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	44.000,00 1.571
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	10.000,00 1.500
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	25.000,00 1.540
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente.	35.000,00 1.571
Total R\$		310.000,00
12.782.11.2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	180.000,00 1.553
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	51.000,00 1.553
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.000,00 1.571
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	479.000,00 1.553
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	58.000,00 1.571
Total R\$		779.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE

PRAÇA SANTO ANTONIO, N.º 220

CENTRO

PIRAI DO NORTE - BA

CNPJ: 13071220000158

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER:	02 - Poder Executivo
ORGÃO:	5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRAI DO NORTE
SECRETARIA:	030400 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC
Unidade:	03.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC
12.122.11.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA / FUNDO DE EDUCAÇÃO
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado 200.000,00 1.500
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 1.000.000,00 1.500
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais 264.000,00 1.500
3.1.9.0.91.00.00.00	Sentenças Judiciais 2.000,00 1.500
3.1.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores 2.000,00 1.500
3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.000,00 1.500
3.2.9.0.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 4.000,00 1.500
3.2.9.0.22.00.00.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato. 4.000,00 1.500
3.3.5.0.43.00.00.00	Subvenções Sociais 5.000,00 1.500
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil 20.000,00 1.500
3.3.9.0.18.00.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes 5.000,00 1.500
3.3.9.0.19.00.00.00	Auxílio Fardamento 5.000,00 1.500
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 500.000,00 1.500
3.3.9.0.31.00.00.00	Premiações Cult, Artísti. Científicas, Desp.e outs 4.000,00 1.500
3.3.9.0.32.00.00.00	Material De Distribuição gratuita. 4.000,00 1.500
3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção. 13.000,00 1.500
3.3.9.0.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização 3.000,00 1.500
3.3.9.0.35.00.00.00	Serviços de Consultoria 106.000,00 1.500
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 50.000,00 1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 986.000,00 1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 7.000,00 1.574
3.3.9.0.40.00.00.00	Serviços de Tec. da Info. e Comunicação - PJ 80.000,00 1.500
3.3.9.0.46.00.00.00	Auxílio Alimentação. 3.000,00 1.500
3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas 3.000,00 1.500
3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 4.000,00 1.500
3.3.9.0.49.00.00.00	Auxílio-Transporte 3.000,00 1.500
3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores 10.000,00 1.500
3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições 1.000,00 1.500
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações 100.000,00 1.500
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente. 18.000,00 1.500
4.4.9.0.61.00.00.00	Aquisição de Imóveis 100.000,00 1.500
4.4.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores 10.000,00 1.500
Total R\$ 3.519.000,00	
12.368.11.2014	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 2.000,00 1.551
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.000,00 1.551
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00 1.551
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente. 2.000,00 1.551
Total R\$ 8.000,00	
12.366.11.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado 3.000,00 1.569
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 40.000,00 1.569
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.000,00 1.569
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 369.800,00 1.569
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente. 7.000,00 1.569
Total R\$ 422.800,00	
12.306.11.2016	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 150.000,00 1.500
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 189.000,00 1.552
Total R\$ 339.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE

PRAÇA SANTO ANTONIO, N.º 220

CENTRO

PIRAI DO NORTE - BA

CNPJ: 13071220000158

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER:	02 - Poder Executivo
ORGÃO:	5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRAI DO NORTE
SECRETARIA:	030400 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC
Unidade:	03.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC
12.361.11.2018	PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 162.000,00 1.550
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 49.000,00 1.550
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 119.000,00 1.550
3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores 16.000,00 1.550
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente. 56.000,00 1.550
Total R\$ 402.000,00	
12.365.11.2019	MANUTENÇÃO DAS CRECHES
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado 50.000,00 1.569
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 500.000,00 1.569
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais 121.000,00 1.569
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 100.000,00 1.500
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 20.000,00 1.569
3.3.9.0.32.00.00.00	Material De Distribuição gratuita. 10.000,00 1.569
3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção. 10.000,00 1.569
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 6.000,00 1.500
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.000,00 1.569
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00 1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 7.000,00 1.569
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente. 100.000,00 1.500
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente. 3.000,00 1.569
Total R\$ 1.030.000,00	
12.361.11.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado 1.000,00 1.540
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 4.400.000,00 1.540
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais 968.220,00 1.540
3.1.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores 5.240,00 1.540
Total R\$ 5.374.460,00	
12.361.11.2022	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado 10.000,00 1.540
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 51.000,00 1.540
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais 15.000,00 1.540
3.1.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores 3.000,00 1.500
3.1.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores 11.000,00 1.540
3.1.9.0.94.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.000,00 1.500
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil 11.000,00 1.540
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 700.000,00 1.540
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 150.000,00 1.540
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 800.000,00 1.540
3.3.9.0.92.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores 50.340,00 1.540
3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições 3.000,00 1.500
4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente. 200.000,00 1.540
Total R\$ 2.007.340,00	
12.122.11.2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil 4.000,00 1.500
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 50.000,00 1.500
3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção. 4.000,00 1.500
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4.000,00 1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00 1.500
3.3.9.0.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 9.000,00 1.500
Total R\$ 171.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE

PRAÇA SANTO ANTONIO, N.º 220

CENTRO

PIRAI DO NORTE - BA

CNPJ: 13071220000158

Lei Orçamentária Anual de 2025

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA (QDD)

PODER:	02 - Poder Executivo
ORGÃO:	5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRAI DO NORTE
SECRETARIA:	030400 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC
Unidade:	03.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMEC
12.365.11.2056	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO VAAT - VAAR - VAAF
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado 113.000,00 1.541
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado 124.560,00 1.542
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 1.249.500,00 1.541
3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 961.000,00 1.542
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais 380.000,00 1.541
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais 241.440,00 1.542
3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil 11.000,00 1.543
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 250.300,00 1.541
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 31.000,00 1.543
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 11.000,00 1.543
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 292.200,00 1.541
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 49.000,00 1.543
Total R\$ 3.714.000,00	
12.361.11.2057	PRECATORIO DO FUNDEF
3.3.9.0.35.00.00.00	Serviços de Consultoria 13.000,00 1.544
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 9.000,00 1.544
Total R\$ 22.000,00	
12.361.11.2074	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. NAC. DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 50.000,00 1.500
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo 300.000,00 1.569
3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção. 5.000,00 1.500
3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção. 3.000,00 1.569
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4.000,00 1.500
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 9.000,00 1.569
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00 1.500
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 300.000,00 1.569
Total R\$ 771.000,00	
Total da Unidade em R\$ 20.649.600,00	
Total da Secretaria em R\$ 20.649.600,00	
Total do Órgão em R\$ 20.649.600,00	
Total do Poder em R\$ 61.197.000,00	
TOTAL GERAL DA DESPESA R\$ 63.895.000,00	

PORTARIA (Nº 001/2025)



Estado Federado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte



PORTARIA n.º 001/2025

*Dispõe sobre a nomeação da Sra. **EDNA DA SILVA CARVALHO**, inscrita sob o CPF n. 539.218.105-82, para o cargo de Secretária de Finanças do Município de Pirai do Norte/BA.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE/BA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 105, V e art. 106, II, e seus incisos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. EDNA DA SILVA CARVALHO**, inscrita sob o CPF n. 539.218.105-82, para o cargo de Secretária de Finanças do Município de Pirai do Norte/BA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que fluam seus legais efeitos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE/BA,
03 de janeiro de 2024

HELITON FABIANO TAVARES DA SILVA PEREIRA

Prefeito em exercício



Prefeitura Municipal de Pirai do Norte | CNPJ: 13.071.220/0001-58
Praça Santo Antonio 482, Centro, Pirai do Norte, Bahia | CEP: 45436.000
73 3688.2146 | piraidonorte.ba.gov.br

1

PORTARIA (Nº 10/2025)

Estado Federado da Bahia
Prefeitura Municipal de Piraí do Norte



PORTARIA n.º 010/2025

*Dispõe sobre a nomeação do Sr.
LUIZ CARLOS MAMEDIO COSTA, inscrito sob o CPF n.
289.477.908-93, para o cargo de
Secretário de Transportes do
Município de Piraí do Norte/BA.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE/BA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 105, V e art. 106, II, e seus incisos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ CARLOS MAMEDIO COSTA**, inscrito sob o CPF n. 289.477.908-93, para o cargo de Secretário de Transportes do Município de Piraí do Norte/BA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que fluam seus legais efeitos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE/BA,
03 de janeiro de 2024

HELITON FABIANO TAVARES DA SILVA PEREIRA

Prefeito em exercício

Prefeitura Municipal de Piraí do Norte/BA
CNPJ n. 13.071.220/0001-58
Praça Santo Antônio, 482, Centro, CEP - 456436-000, Piraí do Norte/BA

1

PORTARIA (Nº 11/2025)

Estado Federado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte



PORTARIA n.º 011/2025

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. **PAULO RAONI DOS SANTOS ANDRADE MAMÉDIO**, inscrito sob o CPF n. 011.386.175-39, para o cargo de Procurador Geral do Município de Pirai do Norte/BA.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE/BA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 105, V e art. 106, II, e seus incisos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PAULO RAONI DOS SANTOS ANDRADE MAMÉDIO**, inscrito sob o CPF n. 011.386.175-39, para o cargo de Procurador Geral do Município de Pirai do Norte/BA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que fluam seus legais efeitos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE/BA,
03 de janeiro de 2024

HELITON FABIANO TAVARES DA SILVA PEREIRA

Prefeito em exercício

Prefeitura Municipal de Pirai do Norte/BA
CNPJ n. 13.071.220/0001-58
Praça Santo Antônio, 482, Centro, CEP - 456436-000, Pirai do Norte/BA

PORTARIA (Nº 12/2025)

Estado Federado da Bahia
Prefeitura Municipal de Piraí do Norte



PORTARIA n.º 012/2025

*Dispõe sobre a nomeação da Sra. **RAYZA SILVA PEREIRA**, inscrita sob o CPF n. 062.576.195-21, para o cargo de Secretária de Infraestrutura do Município de Piraí do Norte/BA.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE/BA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 105, V e art. 106, II, e seus incisos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **RAYZA SILVA PEREIRA**, inscrita sob o CPF n. 062.576.195-21, para o cargo de Secretária de Infraestrutura do Município de Piraí do Norte/BA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que fluam seus legais efeitos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE/BA,
03 de janeiro de 2024

HELITON FABIANO TAVARES DA SILVA PEREIRA

Prefeito em exercício

Prefeitura Municipal de Piraí do Norte/BA
CNPJ n. 13.071.220/0001-58
Praça Santo Antônio, 482, Centro, CEP – 456436-000, Piraí do Norte/BA

1

PORTARIA (Nº 13/2025)

Estado Federado da Bahia
Prefeitura Municipal de Piraí do Norte



PORTARIA n.º 013/2025

*Dispõe sobre a nomeação da
**Sra. SÂMELA DOS SANTOS
BARRETO**, inscrita sob o CPF n.
061.274.215-60, para o cargo de
Secretária de Saúde do Município
de Piraí do Norte/BA.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE/BA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 105, V e art. 106, II, e seus incisos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. SÂMELA DOS SANTOS BARRETO**, inscrita sob o CPF n. 061.274.215-60, para o cargo de Secretária de Saúde do Município de Piraí do Norte/BA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que fluam seus legais efeitos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE/BA,
03 de janeiro de 2024**

HELITON FABIANO TAVARES DA SILVA PEREIRA

Prefeito em exercício

Prefeitura Municipal de Piraí do Norte/BA
CNPJ n. 13.071.220/0001-58
Praça Santo Antônio, 482, Centro, CEP – 456436-000, Piraí do Norte/BA

PORTARIA (Nº 14/2025)

Estado Federado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte



PORTARIA n.º 014/2025

*Dispõe sobre a nomeação do Sr.
**VAGNER DOS SANTOS
RIBEIRO**, inscrito sob o CPF n.
041.182.775-81, para o cargo de
Secretário de Turismo do
Município de Pirai do Norte/BA.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE/BA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 105, V e art. 106, II, e seus incisos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. VAGNER DOS SANTOS RIBEIRO**, inscrito sob o CPF n. 041.182.775-81, para o cargo de Secretário de Turismo do Município de Pirai do Norte/BA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que fluam seus legais efeitos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE/BA,
03 de janeiro de 2024**

HELITON FABIANO TAVARES DA SILVA PEREIRA

Prefeito em exercício

Prefeitura Municipal de Pirai do Norte/BA
CNPJ n. 13.071.220/0001-58
Praça Santo Antônio, 482, Centro, CEP - 456436-000, Pirai do Norte/BA

PORTARIA (Nº 2/2025)

Estado Federado da Bahia
Prefeitura Municipal de Piraí do Norte



PORTARIA n.º 002/2025

*Dispõe sobre a nomeação do Sr.
ARIVAL DOS SANTOS MAMÉDIO, inscrito sob o CPF n.
088.675.345-72, para o cargo de
Secretário do Meio Ambiente do
Município de Piraí do Norte/BA.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE/BA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 105, V e art. 106, II, e seus incisos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ARIVAL DOS SANTOS MAMÉDIO**, inscrito sob o CPF n. 088.675.345-72, para o cargo de Secretário do Meio Ambiente do Município de Piraí do Norte/BA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que fluam seus legais efeitos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE/BA,
03 de janeiro de 2024**

HELITON FABIANO TAVARES DA SILVA PEREIRA

Prefeito em exercício

Prefeitura Municipal de Piraí do Norte/BA
CNPJ n. 13.071.220/0001-58
Praça Santo Antônio, 482, Centro, CEP – 456436-000, Piraí do Norte/BA

PORTARIA (Nº 3/2025)

Estado Federado da Bahia
Prefeitura Municipal de Piraí do Norte



PORTARIA n.º 003/2025

*Dispõe sobre a nomeação da Sra. **ARLINDA MARIA GUIMARÃES LEITE**, inscrita sob o CPF n. 290.470.725-53, para o cargo de Secretária de Cultura do Município de Piraí do Norte/BA.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE/BA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 105, V e art. 106, II, e seus incisos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ARLINDA MARIA GUIMARÃES LEITE**, inscrita sob o CPF n. 290.470.725-53, para o cargo de Secretária de Cultura do Município de Piraí do Norte/BA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que fluam seus legais efeitos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE/BA,
03 de janeiro de 2024

HELITON FABIANO TAVARES DA SILVA PEREIRA

Prefeito em exercício

1

Prefeitura Municipal de Piraí do Norte/BA
CNPJ n. 13.071.220/0001-58
Praça Santo Antônio, 482, Centro, CEP – 456436-000, Piraí do Norte/BA

PORTARIA (Nº 4/2025)

Estado Federado da Bahia
Prefeitura Municipal de Piraí do Norte



PORTARIA n.º 004/2025

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. **DEUSDETE PEREIRA DE MACÊDO JÚNIOR**, inscrito sob o CPF n. 981.875.895-15, para o cargo de Secretário de Administração do Município de Piraí do Norte/BA.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE/BA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 105, V e art. 106, II, e seus incisos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DEUSDETE PEREIRA DE MACÊDO JÚNIOR**, inscrito sob o CPF n. 981.875.895-15, para o cargo de Secretário de Administração do Município de Piraí do Norte/BA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que fluam seus legais efeitos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE/BA,
03 de janeiro de 2024

HELITON FABIANO TAVARES DA SILVA PEREIRA

Prefeito em exercício

Prefeitura Municipal de Piraí do Norte/BA
CNPJ n. 13.071.220/0001-58
Praça Santo Antônio, 482, Centro, CEP - 456436-000, Piraí do Norte/BA

1

PORTARIA (Nº 5/2025)

Estado Federado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte



PORTARIA n.º 005/2025

*Dispõe sobre a nomeação do Sr.
ALDO FARIAS DOS SANTOS,
inscrito sob o CPF n.
033.010.185-48, para o cargo de
Secretário de Estradas e
Rodagens do Município de Pirai
do Norte/BA.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE/BA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 105, V e art. 106, II, e seus incisos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALDO FARIAS DOS SANTOS**, inscrito sob o CPF n. 033.010.185-48, para o cargo de Secretário de Estradas e Rodagens do Município de Pirai do Norte/BA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que fluam seus legais efeitos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE/BA,
03 de janeiro de 2024

HELITON FABIANO TAVARES DA SILVA PEREIRA

Prefeito em exercício

Prefeitura Municipal de Pirai do Norte/BA
CNPJ n. 13.071.220/0001-58
Praça Santo Antônio, 482, Centro, CEP - 456436-000, Pirai do Norte/BA

PORTARIA (Nº 6/2025)

Estado Federado da Bahia
Prefeitura Municipal de Piraí do Norte



PORTARIA n.º 006/2025

*Dispõe sobre a nomeação do Sr.
**EDSON CARLOS DE JESUS DA
SILVA**, inscrito sob o CPF n.
997.220.895-87, para o cargo de
Secretário de Agricultura do
Município de Piraí do Norte/BA*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE/BA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 105, V e art. 106, II, e seus incisos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. EDSON CARLOS DE JESUS DA SILVA**, inscrito sob o CPF n. 997.220.895-87, para o cargo de Secretário de Agricultura do Município de Piraí do Norte/BA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que fluam seus legais efeitos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE/BA,
03 de janeiro de 2024**

HELITON FABIANO TAVARES DA SILVA PEREIRA

Prefeito em exercício

Prefeitura Municipal de Piraí do Norte/BA
CNPJ n. 13.071.220/0001-58
Praça Santo Antônio, 482, Centro, CEP - 456436-000, Piraí do Norte/BA

PORTARIA (Nº 7/2025)

Estado Federado da Bahia
Prefeitura Municipal de Piraí do Norte



PORTARIA n.º 007/2025

*Dispõe sobre a nomeação da Sra. **EVANILDA FERREIRA BRITO**, inscrita sob o CPF n. 023.168.055-40, para o cargo de Secretária de Promoção Social do Município de Piraí do Norte/BA.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE/BA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 105, V e art. 106, II, e seus incisos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. EVANILDA FERREIRA BRITO**, inscrita sob o CPF n. 023.168.055-40, para o cargo de Secretária de Promoção Social do Município de Piraí do Norte/BA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que fluam seus legais efeitos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE/BA,
03 de janeiro de 2024**

HELITON FABIANO TAVARES DA SILVA PEREIRA

Prefeito em exercício

Prefeitura Municipal de Piraí do Norte/BA
CNPJ n. 13.071.220/0001-58
Praça Santo Antônio, 482, Centro, CEP - 456436-000, Piraí do Norte/BA

PORTARIA (Nº 8/2025)

Estado Federado da Bahia
Prefeitura Municipal de Piraí do Norte



PORTARIA n.º 008/2025

*Dispõe sobre a nomeação do Sr.
JOSÉ DA SILVA MAMEDIO,
inscrito sob o CPF n.
066.314.445-00, para o cargo de
Secretário de Esportes do
Município de Piraí do Norte/BA.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE/BA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 105, V e art. 106, II, e seus incisos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ DA SILVA MAMEDIO**, inscrito sob o CPF n. 066.314.445-00, para o cargo de Secretário de Esportes do Município de Piraí do Norte/BA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que fluam seus legais efeitos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE/BA,
03 de janeiro de 2024

HELITON FABIANO TAVARES DA SILVA PEREIRA

Prefeito em exercício

Prefeitura Municipal de Piraí do Norte/BA
CNPJ n. 13.071.220/0001-58
Praça Santo Antônio, 482, Centro, CEP - 456436-000, Piraí do Norte/BA

PORTARIA (Nº 9/2025)

Estado Federado da Bahia
Prefeitura Municipal de Piraí do Norte



PORTARIA n.º 009/2025

*Dispõe sobre a nomeação do Sr.
LUAN DE JESUS SANTOS,
inscrito sob o CPF n.
069.152.695-84, para o cargo de
Chefe de Gabinete do Município
de Piraí do Norte/BA*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE/BA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 105, V e art. 106, II, e seus incisos:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUAN DE JESUS SANTOS**, inscrito sob o CPF n. 069.152.695-84, para o cargo de Chefe de Gabinete do Município de Piraí do Norte/BA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que fluam seus legais efeitos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE/BA,
03 de janeiro de 2024

HELITON FABIANO TAVARES DA SILVA PEREIRA

Prefeito em exercício

Prefeitura Municipal de Piraí do Norte/BA
CNPJ n. 13.071.220/0001-58
Praça Santo Antônio, 482, Centro, CEP - 456436-000, Piraí do Norte/BA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025)



**PREFEITURA MUNICIPAL PIRAI DO
NORTE ESTADO DA BAHIA**

Pirai do Norte - Ba, 02 de Janeiro de 2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

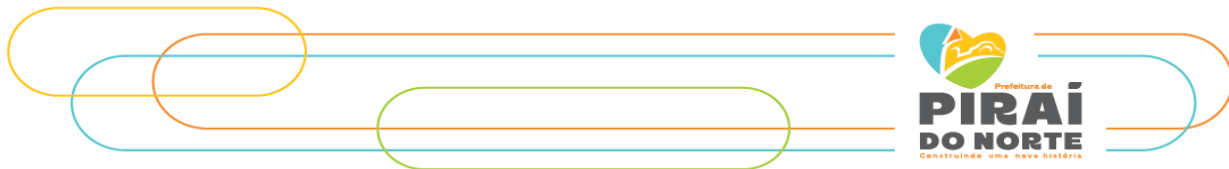
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Resolvo Adjudicar e Homologar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, cujo objeto é a Contratação direta de **Assessoria Técnica ao Contratante, referente a prestação de serviço de elaboração e acompanhamento de projetos e processos de prestação de contas junto aos Ministérios e Autarquias, a fim de atender as necessidades do Município de Pirai do Norte/BA**, conforme Projeto Básico e Termo de Referência, em favor do licitante: **JONES & LIMA LTDA – ME, CNPJ nº 11.826.205/0001-47**, vencedor pelo Menor Preço Global com o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). O licitante vencedor apresentou os preços dentro dos parâmetros de mercado e em conformidade com o projeto básico.

Heliton Fabiano Tavares da Silva Pereira
Prefeito Municipal

Praça Santo Antônio 482, Centro, Pirai do Norte, Bahia | CEP: 45.436-000 | 73 3688 2146
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte | CNPJ nº 13.071.220/0001-58

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025)



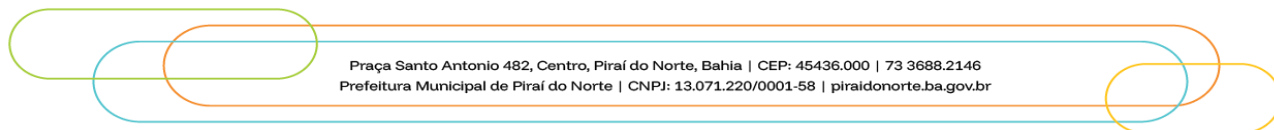
Pirai do Norte - Ba, 03 de Janeiro de 2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Resolvo Adjudicar e Homologar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de consultoria e assessoria contábil e orçamentária, para subsidiar a gestão das secretarias municipais de fazenda e orçamento, saúde, educação e assistência social, conforme Projeto Básico e Termo de Referência, em favor da empresa: **ECONTAP EMPRESA DE CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ nº 00.317.633/0001-28**, com o valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais). O licitante vencedor apresentou os preços dentro dos parâmetros de mercado e em conformidade com o projeto básico.

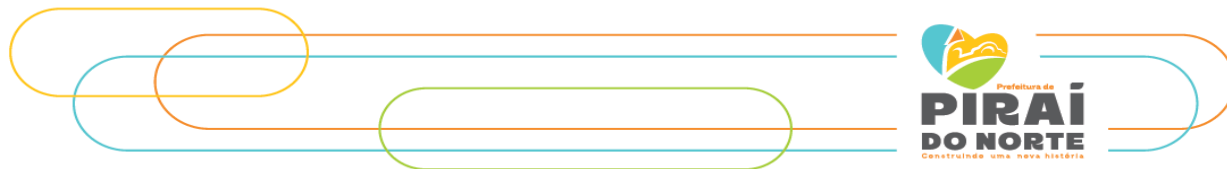
Heliton Fabiano Tavares da Silva Pereira
Prefeito Municipal



Praça Santo Antonio 482, Centro, Pirai do Norte, Bahia | CEP: 45436.000 | 73 3688.2146
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte | CNPJ: 13.071.220/0001-58 | piraidonorte.ba.gov.br

<http://piraidonorte.ba.gov.br/>

CHAMAMENTO PÚBLICO (COTAÇÃO DE PREÇOS 2025)



CHAMADA PÚBLICA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Pirai do Norte – Ba, solicita a interessados que enviem para o e-mail: compras.piraidonorte.2025@gmail.com, no prazo de 01 (um) dia útil a partir da publicação, cotação de preços para os itens abaixo indicados:

ITEM	NOME	NOME	QUANT.	UNIDADE
1	GASOLINA COMUM	GASOLINA COMUM: POSSUI COLORAÇÃO AMARELADA, ÍNDICE DE OCTANAGEM IGUAL A 87, NÃO POSSUI NENHUM ADITIVO E SEU TEOR DE ENXOFRE MÁXIMO É DE 50 PPM (GASOLINA S-50)	40000	LITROS
2	DIESEL COMUM S-500	DIESEL COMUM S 500: COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAIS E BICOMBUSTÍVEIS – ANP	40000	LITROS
3	DIESEL ADITIVADOS S-10	ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/K	45000	LITROS

CONTRATO (Nº 002/2025)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE
ESTADO DA BAHIA**

1

CONTRATO Nº 002/2025

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE/BA E A
EMPRESA PROMAXIMA GESTÃO
EMPRESARIAL LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.071.220/0001-58, com sede na Praça Santo Antônio, nº 220, Bairro: Centro, Bahia, neste ato representado pelo seu prefeito o Sr. **HELITON FABIANO TAVARES DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 03.944.570-48 – SSP/BA, CPF nº 912.346.545-04 residente e domiciliado nesta cidade de Pirai do Norte/BA, CEP: 45.6436-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrito no CNPJ 16.538.909/0001-38, com sede localizada na Avenida Fernandes Lima, nº 08, SALA 602CENTENARIO OFFICELETRA A, Centro, CEP 57.050-000, Maceió-AL, com tel/fax. (82) 4009-5090/ (61) 9 9277-1636, e-mail: contato@fontedeprecos.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2025, relativo à Inexigibilidade de licitação nº 003/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assinatura anual de ferramenta, de 02 (duas) assinaturas para pesquisa e comparação de preços praticados no mercado, baseada na ampla base de dados de resultados de licitações adjudicadas e homologadas, bem como demais de fontes idôneas de preços, a fim de atender as necessidades do Município de Pirai do Norte/BA, de acordo com a exposição de motivos constante dos autos, nos termos do art. 74, caput, da Lei Federal 14.133/2021.

1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 02 de janeiro de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025.

X

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE
ESTADO DA BAHIA

2

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ **10.000,00 (dez mil reais), mensais, brutos**, o qual será depositado integralmente na Conta Corrente nº 5471-4, Agência 0840/OP 003, Caixa Econômica Federal, de titularidade da Contratada;

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Pirai do Norte/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.071.220/0001-58, com sede na Praça Santo Antônio, nº 220, Bairro: Centro, Bahia, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 030200

Projeto/atividade: 2007

Elemento de despesa: 33903900

Fonte: 15000000

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE
ESTADO DA BAHIA

3

de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3- O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE
ESTADO DA BAHIA

4

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, caput, da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado;

12.2 Os preços contratados poderão ser reajustados, em atendimento a pedido expresso da CONTRATADA, que somente poderá ser apresentado ao CONTRATANTE a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

12.3 O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante;

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Piraí do Norte/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Piraí do Norte/BA, 02 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE
Contratante

PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
Contratado

CONTRATO (Nº 003/2025)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 003/2025

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE/BA E A
EMPRESA GRISI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA.**

O MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.071.220/0001-58, com sede na Praça Santo Antônio, nº 220, 1º andar, Bairro: Centro, Bahia, neste ato representado pelo seu prefeito o Sr. **HELITON FABIANO TAVARES DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 03.944.570-48 – SSP/BA, CPF nº 912.346.545-04 residente e domiciliado nesta cidade de Pirai do Norte/Ba, CEP: 45.436-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **GRISI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ Nº 08.093.832/0001-01 e na OAB/BA sob o nº 19.794, com sede localizada na Avenida Tancredo Neves, Ed. Salvador Trade Center, Sala 2003, Torre Norte, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41820-021, com tel/fax. (75) 3251.3543, e-mail: fgrisjr@hotmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 001/2025, relativo à Inexigibilidade de licitação nº 001/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente é a Contratação direta de Assessoria Jurídica ao Contratante, referente às atividades da administração municipal voltada para acompanhamentos e feitura de todos os atos nos processos das Varas de Fazenda Pública Estadual e Federal de 1ª (primeira) e do Tribunal de Justiça da Bahia e Tribunal Regional Federal da 1ª Região (2ª instância) bem como perante o Superior Tribunal de Justiça e ao Supremo Tribunal Federal, com a adoção de medidas e dos recursos pertinentes e, junto ao Juízo de Conciliação de Precatórios do Tribunal de Justiça da Bahia e do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, e ainda dos processos perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM, Tribunal de Contas do Estado – TCE e Tribunal de Contas da União, a fim de atender as necessidades do Município de Pirai do Norte/BA.

1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE
ESTADO DA BAHIA

2

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 02 de janeiro de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ **15.000,00 (quinze mil reais), mensais, brutos, correspondentes ao valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** o qual será depositado integralmente na Conta Corrente nº 16595-6, Agência 2976-9, Banco do Brasil, de titularidade da Contratada;

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Pirai do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.071.220/0001-58, com sede na Rua da Chácara, nº 445, Bairro: Loteamento Antônio de França, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 030200

Projeto/atividade: 2007

Elemento de despesa: 33903400

Fonte: 15000000

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE
ESTADO DA BAHIA

3

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3- O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE
ESTADO DA BAHIA

4

licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, caput, da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

12.1 A prorrogação é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a contratante, permitida a negociação com o Contratado, atentando ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Se tratar de prestação de serviço continuado;
- b) Justificativa e motivação, por escrito, de que o contratante mantém interesse na realização do serviço;
- c) Manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
- d) Comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação/contratação;

12.2 A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração do Termo Aditivo;

12.3 O contrato não poderá ser prorrogado caso a Contratada tenha sido penalizada nas sanções de contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

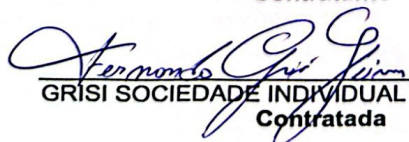
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Piraí do Norte/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Piraí do Norte/Ba, 02 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE
Contratante



GRISI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratada

CONTRATO (Nº 005/2025)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 005/2025

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE/BA E A
EMPRESA JONES & LIMA LTDA ME.**

O MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.071.220/0001-58, com sede na Praça Santo Antônio, nº 220, 1º andar, Bairro: Centro, Bahia, neste ato representado pelo seu prefeito o Sr. **HELITON FABIANO TAVARES DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 03.944.570-48- SSP/BA, CPF nº 912.346.545-04 residente e domiciliado nesta cidade de Piraí do Norte/Ba, CEP: 45.436-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **JONES & LIMA LTDA ME**, inscrito no CNPJ Nº 11.826.205/0001-47, com sede localizada na Av. Luiz Tarquínio Pontes nº 2580. Ed. Vilas Empresarial I, Sal 311 – Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.700-000, com tel/fax. (61) 99121-6919, e-mail: andre@joneselima.com, representado por André de Paula Lima, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 817.865.651-53, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 005/2025, relativo à Inexigibilidade de licitação nº 004/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente é a Contratação direta de Assessoria Técnica ao Contratante, referente a prestação de serviço de elaboração e acompanhamento de projetos e processos, a fim de atender as necessidades do Município de Piraí do Norte/BA.

1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 02 de janeiro de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.000,00 (vinte mil, cento e noventa reais), mensais, brutos, correspondentes ao valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) o qual será depositado integralmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE
ESTADO DA BAHIA

na Conta Corrente nº 34347-1, Agência 4594-2, Banco do Brasil, de titularidade da Contratada;

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Pirai do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.071.220/0001-58, com sede na Rua da Chácara, nº 445, Bairro: Loteamento Antônio de França, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 031400

Projeto/atividade: 2036

Elemento de despesa: 33903900

Fonte: 15000000

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE
ESTADO DA BAHIA

3

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3- O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - E admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, caput, da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

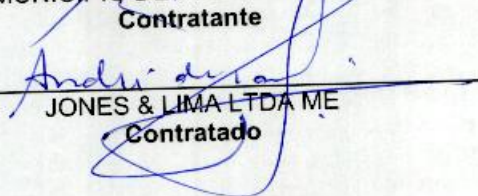
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE
ESTADO DA BAHIA

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pirai do Norte/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.
13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Pirai do Norte/Ba, 02 de janeiro de 2025.



MUNICIPIO DE PIRAI DO NORTE
Contratante



JONES & LIMA LTDA ME
Contratado

EXTRATO (CONTRATO Nº 001/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPRAÍ DO NORTE
CNPJ Nº 13.071.220/0001-58
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 001/2025. **Contrato:** 001/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Piraí do Norte/Ba. **Contratado:** GRISI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **Objeto:** Contratação direta de Assessoria Jurídica ao Contratante, referente às atividades da administração municipal voltada para acompanhamentos e feitura de todos os atos nos processos das Varas de Fazenda Pública Estadual e Federal de 1ª (primeira) e do Tribunal de Justiça da Bahia e Tribunal Regional Federal da 1ª Região (2ª instância) bem como perante o Superior Tribunal de Justiça e ao Supremo Tribunal Federal, com a adoção de medidas e dos recursos pertinentes e, junto ao Juízo de Conciliação de Precatórios do Tribunal de Justiça da Bahia e do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, e ainda dos processos perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM, Tribunal de Contas do Estado – TCE e Tribunal de Contas da União, a fim de atender as necessidades do Município de Piraí do Norte/BA.

A Vigência: Será de 12 (doze) meses, vigorando a partir do dia 02 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. Valor Mensal: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), perfazendo um valor Global de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Órgão: 030200
Projeto/atividade: 2007
Elemento de despesa: 33903400
Fonte: 15000000

Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, alínea “c” C/C art. 6º, inciso XVIII, alínea “c” da Lei Federal 14.133/2021.

Piraí do Norte/BA, 02 de janeiro de 2025.

Heliton Fabiano Tavares da Silva Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO (CONTRATO Nº 002/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE
CNPJ Nº 13.071.220/0001-58
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 002/2025. Contrato: 002/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Piraí do Norte/BA. Contratado: PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assinatura anual de ferramenta, de 02 (duas) assinaturas para pesquisa e comparação de preços praticados no mercado, baseada na ampla base de dados de resultados de licitações adjudicadas e homologadas, bem como demais de fontes idôneas de preços, a fim de atender as necessidades do Município de Piraí do Norte/BA.

A Vigência: Será de 12 (doze) meses, vigorando a partir do dia 02 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. Valor Global: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), **Dotação Orçamentária:** Órgão: 030200. Projeto/atividade: 2007. Elemento de despesa: 33903900. Fonte de recurso:15000000. **Fundamentação legal:** Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Piraí do Norte/BA, 03 de janeiro de 2025.

Heliton Fabiano Tavares da Silva Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO (CONTRATO Nº 003/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIRAÍ DO NORTE
CNPJ Nº 13.071.220/0001-58
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 003/2025. **Contrato:** 003/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Piraí do Norte/Ba. **Contratado:** GRISI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **Objeto:** Contratação direta de Assessoria Jurídica ao Contratante, referente às atividades da administração municipal voltada para acompanhamentos e feitura de todos os atos nos processos das Varas de Fazenda Pública Estadual e Federal de 1ª (primeira) e do Tribunal de Justiça da Bahia e Tribunal Regional Federal da 1ª Região (2ª instância) bem como perante o Superior Tribunal de Justiça e ao Supremo Tribunal Federal, com a adoção de medidas e dos recursos pertinentes e, junto ao Juízo de Conciliação de Precatórios do Tribunal de Justiça da Bahia e do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, e ainda dos processos perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM, Tribunal de Contas do Estado – TCE e Tribunal de Contas da União, a fim de atender as necessidades do Município de Piraí do Norte/BA.

A Vigência: Será de 12 (doze) meses, vigorando a partir do dia 02 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. Valor Mensal: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), perfazendo um valor Global de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Órgão: 030200
Projeto/atividade: 2007
Elemento de despesa: 33903400
Fonte: 15000000

Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, alínea “c” C/C art. 6º, inciso XVIII, alínea “c” da Lei Federal 14.133/2021.

Piraí do Norte/BA, 02 de janeiro de 2025.

Heliton Fabiano Tavares da Silva Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO (CONTRATO Nº 004/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPRAÍ DO NORTE
CNPJ Nº 13.071.220/0001-58
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 004/2025. **Contrato:** 004/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Pirai do Norte/Ba. **Contratado:** GB ASSESSORIA EDUCACIONAL. **Objeto:** Contratação direta de Assessoria e Consultoria Técnica Educacional ao Contratante, referente a regularização das escolas de Ensino Fundamental, realização prestação de contas dos Caixas Escolares (PDDE) Programa Dinheiro Direto na Escola e ações inerentes (PDDE Água, Campo, Acessibilidade, Estrutura, Criança Alfabetizada), bem como a regularização dos Caixas Escolares perante aos Órgãos de processos tramitáveis (Banco do Brasil, Fórum e Receita Federal), reformulação estatutária, declarações junto à Receita Federal e Ministério do Trabalho (além de todos os processos educacionais como Conselhos Municipais (CAE, FUNDEB e CME), regularização nos sistemas, validação no MAVS, prestação de contas da Alimentação Escolar (PNAE), do Transporte Escolar (PETE e PNATE), Convênios, Termo de Compromisso, Caminho da Escola, assessoria e consultoria educacional as Escolas de Ensino Fundamental e aos Diretores da Rede Municipal de Ensino monitoramento e acompanhamento do SIMEC/PAR, SIGARP, PDDE Interativo, CACS, CAE Virtual, Signpae, PDDEweb, formação contínua com os Gestores Municipais, a fim de atender as necessidades do Município de Pirai do Norte/BA.

A Vigência: Será de 12 (doze) meses, vigorando a partir do dia 02 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma. Valor Mensal: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos), perfazendo um valor Global de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 030400
Projeto/atividade: 2013
Elemento de despesa: 33903400/33903500
Fonte: 15001001

Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, alínea "c" C/C art. 6, inciso XVIII alínea "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Pirai do Norte/BA, 02 de janeiro de 2025.

Heliton Fabiano Tavares da Silva Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO (CONTRATO Nº 005/2025)



**PREFEITURA MUNICIPAL PIRAI DO
NORTE ESTADO DA BAHIA**

EXTRATO DE CONTRATO

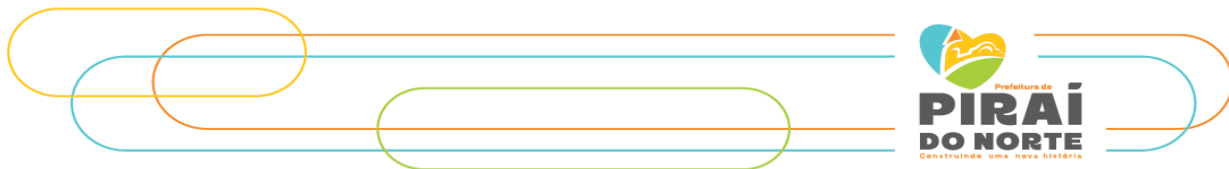
CONTRATO: Nº005/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2025; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021; CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE/BA; CONTRATADA: **JONES & LIMA LTDA – ME, CNPJ nº 11.826.205/0001-47** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DE ASSESSORIA TÉCNICA AO CONTRATANTE, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS MINISTÉRIOS E AUTARQUIAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE/BA. VALOR: R\$ 120.00,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)**

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:

03.14.00/2036/33903900/15000000

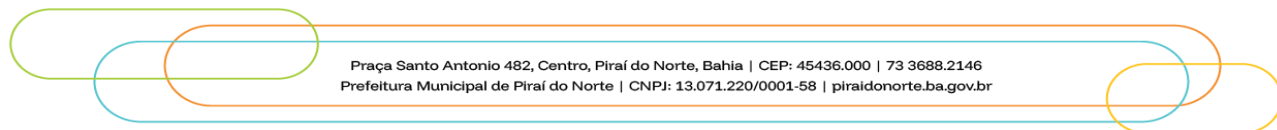
DATA DA ASSINATURA: 02 DE JANEIRO DE 2025.

EXTRATO (CONTRATO Nº 007/2025)



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº007/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2025;
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO
DISPENSÁVEL, ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021; CONTRATANTE: O
MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE/BA; CONTRATADA: ECONTAP EMPRESA DE
CONTABILIDADE PÚBLICA SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ nº 00.317.633/0001-28
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE
CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA, PARA SUBSIDIAR
A GESTÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FAZENDA E ORÇAMENTO,
SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR: R\$ 325.000,00 (TREZENTOS
E VINTE E CINCO MIL REAIS)
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:
03.01-03.04-03.05/2010-2013-2023/33903500/1500
DATA DA ASSINATURA: 03 DE JANEIRO DE 2025.



EXTRATO (CONTRATO Nº 009/2025)

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 002/2025**

CONTRATO Nº 009/2025 – Contratação emergencial de empresa para o fornecimento e licenciamento de uso de software para nota fiscal de serviço eletrônico (Nfs-E) substituição tributária, ISS – instituição financeira e de cadastro imobiliário, por prazo determinado (locação), abrangendo instalação, conversão, manutenção e treinamento, para atender as necessidades da administração do Município de Pirai do Norte/BA.

CONTRATADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP, inscrita no CNPJ nº 05.277.208/0001-76, com sede na Av. da França, 393, sala Pelourinho, HUB Salvador, 2o andar, Bairro Comércio, neste ato representada por Addison Bastos Almeida, portador do CPF nº 009.998.105-02.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 17.520,00 (Dezessete mil, quinhentos e vinte reais).

AMPARO LEGAL: art. 72 c/c art. 75, Inciso VIII da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/01/2025 a 06/03/2025

Pirai do Norte/BA, 06 de janeiro de 2025.

Heliton Fabiano Tavares da Silva Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO (CONTRATO Nº 012/2025)

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2025**

CONTRATO Nº 012/2025 – Contratação emergencial do serviço de comunicação corporativa, por meio eletrônico, que contempla fornecimento do serviço de e-mails corporativos, para secretarias e demais órgãos municipais, em atendimento às necessidades do Município de Pirai do Norte/BA.

CONTRATADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA - IMAP, inscrita no CNPJ nº05.277.208/0001-76, com sede na Av. da França, 393, sala Pelourinho, HUB Salvador, 2º andar, Bairro Comércio, neste ato representada por Vanessa da Silva Papaterra dos Santos, portador do CPF nº 030.460.045-83.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

AMPARO LEGAL: art. 72 c/c art. 75, Inciso VIII da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/01/2025 a 31/12/2025

Pirai do Norte/BA, 03 de janeiro de 2025.

Heliton Fabiano Tavares da Silva Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assinatura anual de ferramenta, de 02 (duas) assinaturas para pesquisa e comparação de preços praticados no mercado, baseada na ampla base de dados de resultados de licitações adjudicadas e homologadas, bem como demais de fontes idôneas de preços, a fim de atender as necessidades do Município de Pirai do Norte/BA

Favorecido: PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses;

Vigência: Vigorando a partir do dia 02 de janeiro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2025, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

Valor Global: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I da lei Federal 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Pirai do Norte – BA, 02 de janeiro de 2025.

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c Artigo 74, inciso III, alínea "c" C/C art. 6, inciso XVIII, alínea "c" da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação direta de Assessoria Jurídica ao Contratante, referente às atividades da administração municipal voltada para acompanhamentos e feitura de todos os atos nos processos das Varas de Fazenda Pública Estadual e Federal de 1ª (primeira) e do Tribunal de Justiça da Bahia e Tribunal Regional Federal da 1ª Região (2ª instância) bem como perante o Superior Tribunal de Justiça e ao Supremo Tribunal Federal, com a adoção de medidas e dos recursos pertinentes e, junto ao Juízo de Conciliação de Precatórios do Tribunal de Justiça da Bahia e do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, e ainda dos processos perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM, Tribunal de Contas do Estado – TCE e Tribunal de Contas da União, a fim de atender as necessidades do Município de Pirai do Norte/BA.

Favorecido: GRISI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Prazo de Execução: 12 (doze) meses;

Vigência: Vigorando a partir do dia 02 de janeiro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2025, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos

termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

Valor Mensal: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Valor Global: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alínea "c" C/C art. 6, inciso XVIII, alínea "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 002/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Pirai do Norte – BA, 02 de janeiro de 2025.

Heliton Fabiano Tavares da Silva Pereira
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, alínea "c" C/C art. 6 inciso XVIII alínea "c", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação direta de Assessoria e Consultoria Técnica Educacional ao Contratante, referente a regularização das escolas de Ensino Fundamental, realização prestação de contas dos Caixas Escolares (PDDE) Programa Dinheiro Direto na Escola e ações inerentes (PDDE Água, Campo, Acessibilidade, Estrutura, Criança Alfabetizada), bem como a regularização dos Caixas Escolares perante aos Órgãos de processos tramitáveis (Banco do Brasil, Fórum e Receita Federal), reformulação estatutária, declarações junto à Receita Federal e Ministério do Trabalho (além de todos os processos educacionais como Conselhos Municipais (CAE, FUNDEB e CME), regularização nos sistemas, validação no MAVS, prestação de contas da Alimentação Escolar (PNAE), do Transporte Escolar (PETE e PNATE), Convênios, Termo de Compromisso, Caminho da Escola, assessoria e consultoria educacional as Escolas de Ensino Fundamental e aos Diretores da Rede Municipal de Ensino monitoramento e acompanhamento do SIMEC/PAR, SIGARP, PDDE Interativo, CACS, CAE Virtual, Sigpnae, PDDEweb, formação contínua com os Gestores Municipais, a fim de atender as necessidades do Município de Pirai do Norte/BA.

Favorecido: GB ASSESSORIA EDUCACIONAL

Prazo de Execução: 12 (doze) meses;

Vigência: Vigorando a partir do dia 02 de janeiro de 2025, até o dia 31 de dezembro de 2025, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

Valor Mensal: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)

Valor Global: R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alínea "c" C/C art. 6 , inciso XVIII, alínea "c" da Lei Federal 14,133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 003/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Pirai do Norte – BA, 02 de janeiro de 2025.

Heliton Fabiano Tavares da Silva Pereira
Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA Nº 002/2025)

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 002/2025**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 62, Caput, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos para a contratação;

Objeto: Contratação emergencial de empresa para o fornecimento e licenciamento de uso de software para nota fiscal de serviço eletrônico (Nfs-E) substituição tributária, ISS – instituição financeira e de cadastro imobiliário, por prazo determinado (locação), abrangendo instalação, conversão, manutenção e treinamento, para atender as necessidades da administração do Município de Pirai do Norte/BA.

Contratado: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA –IMAP
Prazo de Vigência: 06/01/2025 a 06/03/2025.

Fundamento Legal: Artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei Federal de Licitações Nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei no 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Pirai do norte/BA, 06 de janeiro de 2025.

Heliton Fabiano Tavares da Silva Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA Nº 004/2025)

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2025**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 62, Caput, da Lei nº 14.1331/2021.

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos para a contratação;

Objeto: Contratação emergencial do serviço de comunicação corporativa, por meio eletrônico, que contempla fornecimento do serviço de e-mails corporativos, para secretarias e demais órgãos municipais, em atendimento às necessidades do Município de Piraí do Norte/BA.

Contratado: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA - IMAP
Prazo de Vigência: 03/01/2025 a 31/12/2025.

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.1331/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Piraí do norte/BA, 03 de janeiro de 2025.

Heliton Fabiano Tavares da Silva Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO (Nº 001/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2025
DISPENSA EMERGENCIAL Nº. 001/2025

CONTRATO Nº. 001/2025 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, EM DIÁRIO DO MUNICÍPIO, PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA E DIÁRIO DA UNIÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE/BA, CONFORME A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO DE Nº 12.527/2011, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE/BA E A EMPRESA OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E IMPRENSA OFICIAL, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE/BA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Praça Santo Antonio, nº 220, Centro, CEP 45436-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.071.220/0001/58, neste ato representado por seu Prefeito, **Heliton Fabiano Tavares da Silva Pereira**, casado, brasileiro portador da RG nº.03.944.570-48, e do CPF nº. 912.346.545-04, residente e domiciliado nesta cidade, na Fazenda Monte Alegre, nº 220, Rural.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E IMPRENSA OFICIAL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Salvador/BA, situada à Rua Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Shopping Business, Torre Europa, Sala 1706, Caminho das Árvores, CEP 41.820-790, neste ato representado por seu representante Patrick Anderson Nogueira De Oliveira Costa, brasileiro, CPF nº 012.793.565-70.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 001/2025, Dispensa Emergencial nº. 001/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE
ESTADO DA BAHIA

destaque para o artigo 72 e para o inciso VIII do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a contratação emergencial de empresa especializada no ramo de publicação de avisos e editais de licitação, em Diário do Município, Portal Nacional de Contratações Públicas, Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia e Diário da União, em atendimento as necessidades do Município de Pirai do Norte/BA, conforme a lei de acesso a informação de nº 12.527/2011.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 05 (cinco) meses, tendo vigência a partir da data de assinatura 02/01/2025 até 02/06/2025.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 53.050,00 (cinquenta e três mil e cinquenta reais) já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE
ESTADO DA BAHIA

- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.
- n) Cumprir as especificações pertinentes a esta cláusula, constantes do Edital e Termo de Referência da Dispensa Emergencial nº 001/2025 parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- e) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- f) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE
ESTADO DA BAHIA

contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

g) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

h) Cumprir as especificações pertinentes a esta cláusula, constantes do Edital e Termo de Referência da Dispensa Emergencial nº 001/2025 parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTES DE RECURSOS	SECRETARIA
03.02.00	2007	33903900	1500	15000000

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

7.5. Cumprir as especificações pertinentes a esta cláusula, constantes do Edital e Termo de Referência da Dispensa Emergencial nº 001/2025 parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE
ESTADO DA BAHIA

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
 - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
 - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
 - d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Pirai do Norte/BA, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE
ESTADO DA BAHIA

instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

CLÁSULA XII – DA PRORROGAÇÃO

12.1 A prorrogação é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a contratante, permitida a negociação com o Contratado, atentando ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Se tratar de prestação de serviço continuado;
- b) Justificativa e motivação, por escrito, de que o contratante mantém interesse na realização do serviço;
- c) Manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
- d) Comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação/contratação;

12.2 A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração do Termo Aditivo;

12.3 O contrato não poderá ser prorrogado caso a Contratada tenha sido penalizada nas sanções de contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Pirai do Norte/BA, 02 de janeiro de 2025.

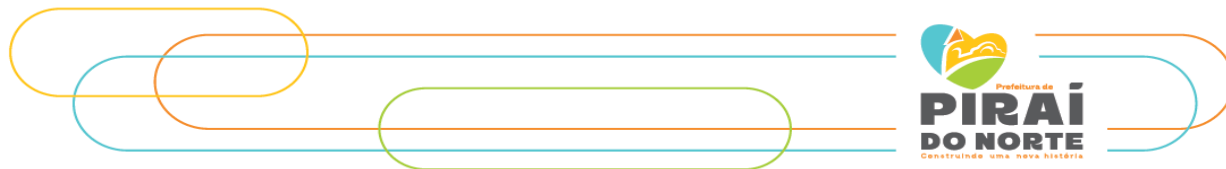
Héliton Fabiano Tavares da Silva Pereira

Prefeito

OPEN TEC. DE INF. E
IMPrensa Oficial
Contratado

Testemunhas:

DISTRATO (CONTRATO Nº 104/2021)



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE E
A EMPRESA Rede Geral Serviços LTDA, PARA
EXECUÇÃO DE PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO.**

PARTES:

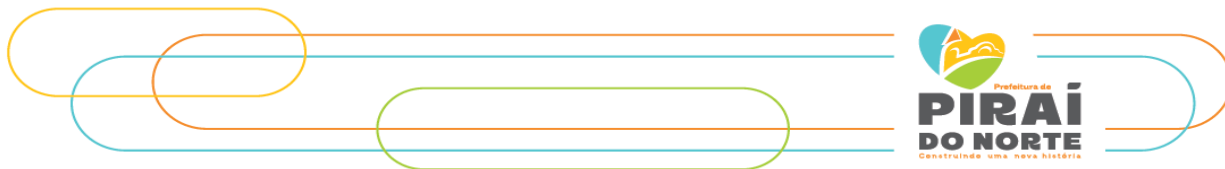
O **MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.071.220/0001-58, com sede à Praça Santo Antônio, nº 220, Centro, Pirai do Norte/BA, neste ato representado por Heliton Fabiano Tavares da Silva Pereira, [prefeito municipal], doravante denominado **CONTRATANTE**;

E a empresa **Rede Geral Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.186/0001-82, com sede à Av. Governador João Durval Carneiro, 3665 Sala 1611 – Edif. Multiplace - São JOÃO, Feira de Santana - BA, 44051-900, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando as disposições do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de rescisão unilateral de contratos administrativos pela Administração Pública em situações específicas;

Considerando que a manutenção do contrato revelou-se incompatível com os objetivos estratégicos da Administração, demandando a alocação de recursos para uma solução que melhor atenda aos interesses da coletividade e ao cumprimento das políticas públicas prioritárias, revelando-se incompatível com as exigências e expectativas de execução necessárias para garantir a prestação adequada dos

Praça Santo Antonio 482, Centro, Pirai do Norte, Bahia | CEP: 45436.000 | 73 3688.2146
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte | CNPJ: 13.071.220/0001-58 | piraidonorte.ba.gov.br



serviços à comunidade, além de comprometer os princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal. Assim, a rescisão busca assegurar a otimização da prestação do serviço de acordo os princípios norteadores da administração pública.

Considerando que o interesse público é princípio norteador da Administração Pública e justifica a presente rescisão contratual;

O **CONTRATANTE** resolve formalizar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

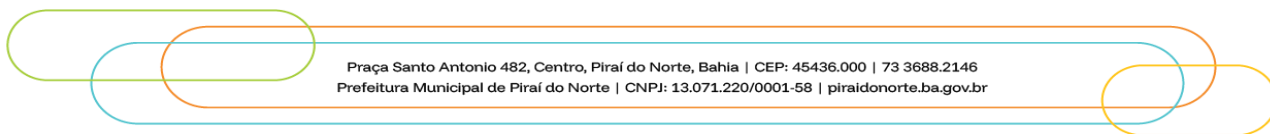
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº104/2021, firmado em 10 de junho de 2021, cujo objeto consiste em Contratação de empresa na prestação de serviço de Licenciamento de Software – Diário Oficial Eletrônico, prestação de serviço de criação, Licenciamento e Manutenção de Portal/Site Institucional, Portal da Transparência e publicação dos atos oficiais em Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia.

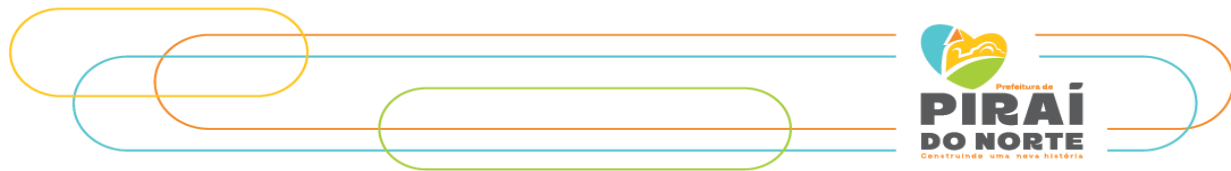
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este termo é formalizado com fundamento no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de rescisão unilateral do contrato administrativo pela Administração Pública, nas seguintes hipóteses:

- I. Inexecução parcial ou total do contrato; II. Descumprimento de cláusulas contratuais; III. Supressão do objeto, por interesse público devidamente justificado, resultando na impossibilidade de continuidade do contrato; IV. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas; V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do contrato.



Praça Santo Antonio 482, Centro, Pirai do Norte, Bahia | CEP: 45436.000 | 73 3688.2146
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte | CNPJ: 13.071.220/0001-58 | piraidonorte.ba.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

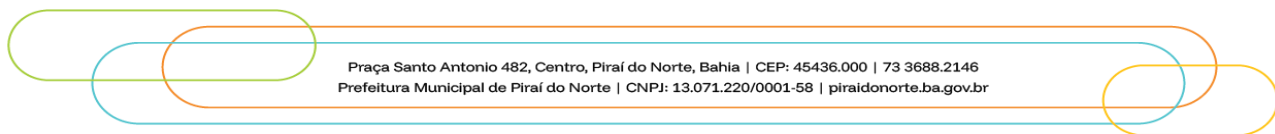
- a) Notificar a CONTRATADA da presente rescisão com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, conforme disposto no art. 137, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Proceder à liquidação e pagamento dos valores devidos pelos serviços efetivamente prestados e aceitos até a data da rescisão;
- c) Formalizar a entrega de um relatório técnico detalhado sobre a execução do contrato.

2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

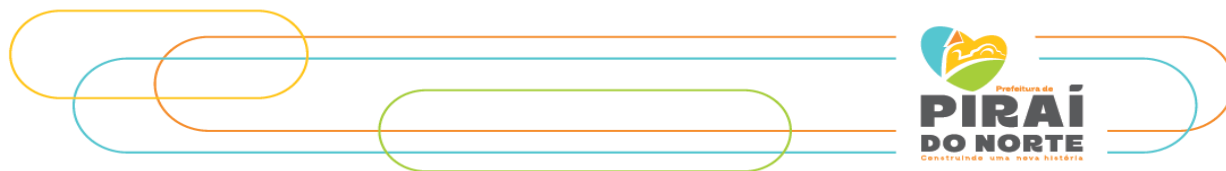
- a) Suspende imediatamente a execução do objeto contratado, a partir da data estabelecida na notificação de rescisão;
- b) Restituir, caso aplicável, quaisquer bens ou valores pertencentes ao CONTRATANTE que estejam sob sua posse;
- c) Colaborar na transição e finalização do objeto do contrato, caso necessário;
- d) Assumir a responsabilidade por eventuais danos causados pela inexecução contratual, conforme apuração em processo administrativo específico.

CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DA RESCISÃO

1. A rescisão unilateral do contrato ora formalizada produzirá efeitos a partir da data indicada na notificação enviada à CONTRATADA.



Praça Santo Antonio 482, Centro, Pirai do Norte, Bahia | CEP: 45436.000 | 73 3688.2146
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte | CNPJ: 13.071.220/0001-58 | piraidonorte.ba.gov.br



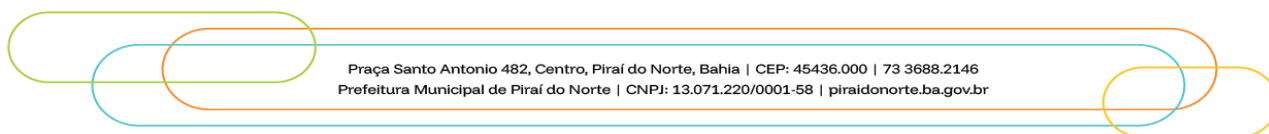
2. A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos decorrentes da inexecução contratual, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo multas e declaração de inidoneidade, caso constatadas irregularidades graves.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

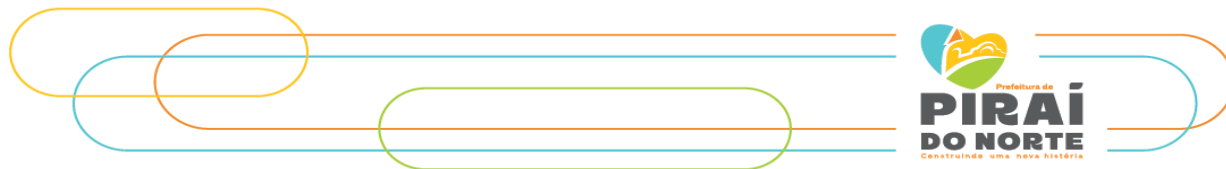
1. O presente termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em cumprimento ao art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
2. Este termo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros durante a vigência do contrato.
3. Fica eleito o Foro da Comarca de Gandu, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
4. Este termo dá por rescindido jurídica e administrativamente o contrato, nas condições expressas, independentemente da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

E nada mais havendo, o Heliton Fabiano Tavares da Silva Pereira, Prefeito Municipal assina o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato por meio da Imprensa Oficial.

Pirai do Norte, 02 de janeiro de 2025



Praça Santo Antonio 482, Centro, Pirai do Norte, Bahia | CEP: 45436.000 | 73 3688.2146
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte | CNPJ: 13.071.220/0001-58 | piraidonorte.ba.gov.br



CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE

13.071.220/0001-58

Sr.º Heliton Fabiano Tavares da Silva Pereira,
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

EXTRATO (CONTRATO Nº 001/2025)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE
ESTADO DA BAHIA**

1

**EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
DISPENSA DE LTCITAÇÃO Nº 001/2025**

CONTRATO Nº 001/2025 – Contratação Emergencial de empresa especializada no ramo de publicação de avisos e editais de licitação, em Diário do Município, Portal Nacional de Contratações Públicas, Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia e Diário da União, em atendimento as necessidades do Município de Piraí do Norte/BA, conforme a lei de acesso a informação de nº 12.527/2011.

CONTRATADO: Open Tecnologia da Informação e Imprensa Oficial, inscrita no CNPJ nº 08.546.928/0001-88, com sede na Alameda Salvador, 1057, Salvador Shopping Business, Torre Europa, Sala 1706, Caminho das Árvores, Salvador (BA), 41.820-790, neste ato representada por Patrick Anderson Nogueira de Oliveira Costa, portador do CPF nº 012.793.565-70.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 53.050 (cinquenta e três mil e cinquenta reais).

AMPARO LEGAL: art. 72 c/c art. 75, Inciso VIII da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/01/2025 A 02/06/2025

PIRAÍ DO NORTE/BA, 02 de janeiro de 2025.

Heliton Fabiano Tavares da Silva Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA Nº 001/2025)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE
ESTADO DA BAHIA**

1

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2025**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 75, inciso VIII da Lei no 14.1331/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos para a contratação;

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada no ramo de publicação de avisos e editais de licitação, em preto e branco, em Diário do Município, Portal Nacional de Contratações Públicas, Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia e Diário da União, em atendimento as necessidades do Município de Piraí do Norte/BA, conforme a Lei de Acesso a Informação de nº 12.527/2011.

Contratado: Open Tecnologia da Informação e Imprensa Oficial

Prazo de Vigência: 02/01/2025 a 02/06/2025.

Fundamento Legal: Artigo 72 c/c 75, inciso VIII, da Lei Federal de Licitações Nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei no 14.1331/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

PIRAÍ DO NORTE/BA, 02 de janeiro de 2025.

Heliton Fabiano Tavares da Silva Pereira
PREFEITO MUNICIPAL